SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1817

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2017 - RETIFICAÇÃO

Alhandra – PB, 29 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CLEONARDO SEVERINO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 020.665.024-80, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA "D"**, símbolo GAG, com lotação na Secretaria de Transportes do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA LOTAÇÃO DO INTERESSADO

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:53DA0AC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DE 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: F5 SERVICOS, PRODUCOES E LOCACOES LTDA - ME - CNPJ: 10.878.419/0001-02. O valor Global da presente licitação é de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 30 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BEE222A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2017. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GLAUBER VICTOR ALMEIDA – CPF: 872.341.144-91 - Valor: R$ 33.600,00; LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS - CPF: 250.743.854-15 - Valor: R$ 20.250,00; PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA – CNPJ: 17.651.770/0001-05 - Valor: R$ 46.800,00. O valor global da

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

presente licitação é de R$ 100.650,00 (cem mil e seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 30 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:79D5F363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PÚBLICO,** para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que as empresas DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ 08.784.356/00001-75 interpôs recurso administrativo em face ao resultado do julgamento da proposta de preços da Concorrência Nº 001/2016, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Boa Vista- PB, 30 de março de 2017.

MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E5E17951

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 711/2017.DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 573, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 711/2017.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município e altera dispositivo da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009 (Plano *de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte lei:

Art.1º.Em cumprimento ao disposto no art. 5ª da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bonito de Santa Fé fica reajustado em 7,64 % (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), para o exercício financeiro de 2017, de acordo com a Portaria Interministerial MF-MEC nº 8, de 26 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Considerando que a Lei Municipal nº 573/2009 estabeleceu a carga horária dos profissionais do magistério público da educação básica do Município em 30 (trinta) horas semanais, fica o piso salarial dos referidos profissionais fixado, proporcionalmente, em R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), calculado com base no valor de R$ 2.298,80 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao piso especifico para jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º.Os Anexos VI, VII e VIII, da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)
(Ano 2017)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR A ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	A1	1.724,10
	A2	1.982,71
	C	2.280,12
	D	2.622,14
	E	3.015,46

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)
(Ano 2017)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR B ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO	B	1.982,71
	C	2.280,12
	D	2.622,14
	E	3.015,46

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)
(Ano 2017)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PEDAGOGO SUPERVISOR EDUCACIONAL OU ORIENTADOR EDUCACIONAL	A2	1.982,71
	C	2.280,12
	D	2.622,14
	E	3.015,46

ANEXO IX
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Diretor de Escola Padrão A	Escolas com até 100 alunos	20% do vencimento básico da classe
Diretor de Escola Padrão B	Escolas com 101 a 250 alunos	25 % do vencimento básico da classe
Diretor de Escola Padrão C	Escolas com 250 a 400 alunos	30% do vencimento básico da classe
Diretor de Escola Padrão D	Escolas com mais de 400 alunos	35% do vencimento básico da classe

ANEXO X

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Diretor Adjunto Padrão A	Escolas com até 100 alunos com mais de 1 turno de funcionamento.	15% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão B	Escolas com 101 a 250 alunos com mais de 1 turno de funcionamento.	20% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão C	Escolas com 250 a 400 alunos	25% do vencimento básico da

		classe
Diretor Adjunto Padrão D	Escolas com mais de 400 alunos	30% do vencimento básico da classe

Art.3º. O artigo 29, da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O período de férias, anuais, do titular do cargo de professor ou de pedagogo será de 30 (trinta) dias, usufruídas após o término do ano letivo.

§1º.Além das férias regulares, os profissionais, a que se refere o caput deste artigo, em efetivo exercício da docência, poderão permanecer em recesso, durante 15 (quinze) dias, ao término do primeiro semestre do ano letivo, dispensados de suas atribuições, mas a disposição do Diretor da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, que poderão convocá-los por necessidade do serviço.

§2º. Para os demais profissionais da carreira, o período de férias, anuais, será de 30 (trinta) dias."

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de março de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:248BA7CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o provimento de serviços de acesso à rede Internet na prefeitura, nos departamentos e nas secretarias do município de Cabaceiras, conforme especificações no Termo de Referencia até 31.12.2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro (a) Oficial e equipe de apoio, designado através da Portaria nº 144 de 02/01/2017 tornam público às pessoas interessadas e ao público em geral, que no dia 30/03/2017 às 14h11min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, Envelopes de Habilitação e foi **ADJUDICADO** o item 1 do **LOTE I** em favor da empresa: **ALLYSON DINIZ MELO - ME, CNPJ Nº 12.661.847/0001-04** valor R$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais). Valor total do certame para o item 1 do lote I é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cabaceiras PB 30 de março de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro (a) Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A4927379

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais de construção** destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referencia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro (a) Oficial e equipe de apoio, designado através da Portaria nº 144 de 02/01/2017 tornam público às pessoas interessadas e ao público em geral, que no dia 30/03/2017 às 09h11min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, Envelopes de Habilitação e foram **ADJUDICADOS** todos os itens do **LOTE I** em favor das empresas: **ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES – ME CNPJ Nº 25.151.738/0001-80** venceu 28 itens: 5, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 52, 54, 59, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 86 e 87 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 11.768,00 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais). **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 12.848.592/0001-85** venceu 23 itens: 4, 6, 7, 10, 12, 16, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 56, 57, 58, 60 e 64 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 106.446,20 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **JOÂO GONÇALVES DE SOUSA CONSTRUÇÃO - ME CNPJ Nº 04.588.983/0001-85** venceu 25 itens: 1, 2, 3, 8, 11, 13, 15, 20, 35, 37, 40, 41, 45, 46, 51, 53, 55, 61, 62, 68, 81. 82, 83, 84 e 88 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 84.020,40 (oitenta e quatro mil vinte reais e quarenta centavos). **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP - CNPJ Nº 35.494.616/0001-40** venceu 12 itens: 9, 14, 19, 21, 22, 23, 49, 66, 67, 73, 74 e 80 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 15.287,50 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total do certame para todos os **88 itens adjudicados** do certame para as quatro empresas no lote I foi de: **R$ 217.522,10 (duzentos e dezessete quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

Cabaceiras PB 30 de março de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro (a) Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8134224E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais elétricos** destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referencia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro (a) Oficial e equipe de apoio, designado através da Portaria nº 144 de 02/01/2017 tornam público às pessoas interessadas e ao público em geral, que no dia 30/03/2017 às 11h11min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, Envelopes de Habilitação e foram **ADJUDICADOS** todos os itens do **LOTE I** em favor das empresas: **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 12.848.592/0001-85** venceu 15 itens: 5, 6, 8, 10, 15, 18, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 38, 39 e 42 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: R$ 50.974,50 (cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **FABIAN GAUDENCIO DE SOUSA FARIAS SILVA - ME - CNPJ Nº 24.397.344/0001-44** venceu 27 itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e

41 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: **R$ 52.215,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quinze reais).** Valor total para todos os **42 itens adjudicados** do certame para as quatro empresas no lote I foi de: **R$ 103.189,50 (cento e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Cabaceiras PB 30 de março de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro (a) Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D7C4681A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017

O Presidente da CPL do Município de Catingueira – PB, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017, devido a necessidade de se retificar a Planilha Orçamentária. A Planilha retificada estará disponível aos interessados *na sede da Prefeitura. Fica a sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço prorrogada para o dia 17/04/2017,* às 10:00 horas.

Catingueira – PB, em 30 de janeiro de 2017.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F9F74171

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2017, que objetiva: Aquisição de peixe fresco filé de peixe para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VALDENICE MOTA DA SILVA RAMALHO - ME - R$ 170.000,00.

Conceição - PB, 13 de Março de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5645831A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria contábil ao setor pessoal, com individualização de GFIP, REMAG, DIRF, RAIS e acompanhamento da regularidade da empresa junto a Receita Federal, Previdenciária e Caixa Econômica Federal, para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB.; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME - R$ 21.500,00.

Conceição - PB, 16 de Março de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0F5FE36D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2017, que objetiva: Aquisição de peixe fresco filé de peixe para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VALDENICE MOTA DA SILVA RAMALHO - ME - R$ 170.000,00.

Conceição - PB, 13 de Março de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A0BCBE81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixe fresco filé de peixe para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 05.000 - 12.368.1009.2014 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.201 - Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2019 - Atividades do FUNDEB - Outras Despesas - 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.365.1009.2023 - Manutenção de Educação Infantil - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.366.1009.2025 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.361.1009.2074 - Manutenção do Programa Projovem - Campo - Saberes da Terra - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.368.1009.2075 - Manutenção de Programas do FNDE com o MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2092 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 12.361.1009.2093 - Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA - PEJA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2026 - Manutenção da

Secretaria de Saúde - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2027 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO-SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2033 - Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM) - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2038 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.305.1012.2043 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2044 - Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.301.1012.2085 - Cofinanciamento de Programas do SUS com o FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 10.302.1012.2089 - Cofinanciamento de Programa de Média e Alta Complexidade - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1014.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2050 - Manutenção das Atividades de Controle Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2053 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Piso B. Variável - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2054 - Índice de Gestão Descentralizada IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 8.243.1014.2056 - Piso Básico Fixo - PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2058 - Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2059 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.243.1014.2061 - Manutenção do Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo; 08.244.1014.2095 - Manutenção da Secretaria de Ação Social - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00056/2017 - 14.03.17 - VALDENICE MOTA DA SILVA RAMALHO - ME - R$ 170.000,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9A204D93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria contábil ao setor pessoal, com individualização de GFIP, REMAG, DIRF, RAIS e acompanhamento da regularidade da empresa junto a Receita Federal, Previdenciária e Caixa Econômica Federal, para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00060/2017 - 17.03.17 - ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME - R$ 21.500,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D8E4C6B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria contábil ao setor pessoal, com individualização de GFIP, REMAG, DIRF, RAIS e acompanhamento da regularidade da empresa junto a Receita Federal, Previdenciária e Caixa Econômica Federal, para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME - R$ 21.500,00.

Conceição - PB, 16 de Março de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E92E4C13

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: Contratação de empresa técnica especializada para processamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Conceição - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 285.000,00.

Conceição - PB, 27 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:88C35C48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para processamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00043/2017 - 28.02.17 - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 285.000,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:1A3B3C62

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 067/2017 CONCEIÇÃO – PB, 29 DE MARÇO DE 2017.

REF: Prefeitura Municipal de Conceição-PB
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a abertura de uma conta corrente, em decorrência do convênio nº 0017/2017 (AQUISIÇÃO DE MOBILIA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO). A conta solicitada será movimentada por:

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
CPF: 364.946.234-68
RG: 901.191 SSP/PB

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSAENSIO
CPF: 049.650.934-96
RG: 2.678.197 SSP/PB

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Tesoureira

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0B93CDD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 108/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, CNPJ:** 08.943.227/0001-82

CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EIRELI, **CNPJ:** 03.263.983/0001-91

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 108/2016, celebrado em 15/06/2016, com acréscimo de valor, haja vista a necessidade inclusão de serviços que não foram contemplados no projeto original, justificando, portanto, o acréscimo ao valor originalmente licitado e contratado.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula vigésima do contrato originário, bem como o disposto do §1º do Art. 65, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente termo aditivo será de **R$ 3.875,12 (Três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, que suprimido ao valor originário do contrato de **R$ 1.921.826,80 (Um milhão, novecentos e vinte e mil, oitocentos e vinte e seis reis e oitenta centavos),** perfazendo, assim, um valor de **R$ R$ 1.917.951,68 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – **A Cláusula Terceira** do contrato originário de nº 108/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLÁUSULA TERCEIRA

A contratante pagará a Contratada à importância com base no preço proposto e aprovado, o valor global de R$ **R$ R$ 1.917.951,68 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos),** para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUARTA.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 108/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: **08.943.227/0001-82**

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EIRELI
CNPJ: **03.263.983/0001-91**

FRANCISCO RAMALHO DINIZ JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D613E715

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO INTERNA JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

No Vigésimo oitavo dia do mês de Março, do ano de dois mil e dezessete, às 12h30min, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Itaporanga/PB, o Pregoeiro Oficial e respectivos membros de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2017, para proceder na análise da documentação de credenciamento relativos ao Pregão nº 001/2017, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB**. Conforme a Sessão realizada no último dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, onde na oportunidade apresentaram para credenciamento as seguintes empresas: **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA-ME,** inscrita no **CNPJ n°-07.673.929/0001-20; SIGELMAM OLEGÁRIO TOLENTINO-ME,** inscrita no **CNPJ n°06.196.043/0001-70; LARISSA LEMOS GUIMARÃES-ME,** inscrita no **CNPJ n°25.084.113/0001-34; JOANA DARC COSTA AFREU-ME,** inscrita no **CNPJ n°13.207.326/0001-36; KNUTRI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS-LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ n °09.225.514/0001-10; ROGÉRIO HERCULANO CARVALHO-ME,** inscrita no **CNPJ n°24.127.572/0001-02; COROA**

COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS-LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°21.391.428/0001-82; ZEUGLES ALVES DO SANTOS-ME,** inscrita no **CNPJ n°08.824.755/0001-12, ELIZABETH DOS SANTOS MOREIRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°06.339.234/0001-44,e BRASIL COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELLE-ME,** inscrita no **CNPJ n° 24.426.198/0001-38.** Feita a análise da documentação das licitantes, o pregoeiro e sua equipe delibera da seguinte forma: **CREDENCIADAS**- FRANCISCO DA SILVA PEREIRA-ME, SIGELMAM OLEGÁRIO TOLENTINO-ME, LARISSA LEMOS GUIMARÃES-ME, KNUTRI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS-LTDA-ME, ROGÉRIO HERCULANO CARVALHO-ME, COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS-LTDA-EPP e ZEUGLES ALVES DO SANTOS-ME**; DESCREDENCIADAS**- JOANA DARC COSTA AFREU-ME, inabilitação motivada pelo fato de estar em desacordo com o item do 2, subitens 2.3 e 2.3.3 do edital, sendo os mesmos transcritos em tela: 2.3- Não será admitida nesta licitação participação de: 2.3.3- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da prefeitura municipal de Itaporanga – É sabido que a referida empresa tem no seu rol de procuradores um funcionário público municipal efetivo, o senhor Rodrigo Santos Teu, locado na secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças deste município, o que fazemos em consonância com o art. 9°, inciso III da lei 8.666/93, neste caso em acordo com o art. 9° da lei 10.520/2002; ELIZABETH DOS SANTOS MOREIRA-ME e BRASIL COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELLE-ME, ambas as licitantes apresentaram declarações e carta de credenciamento sem reconhecimento de firma, o que entra em desacordo com as informações (Reconhecimento de firma) contidas nos modelos da carta de credenciamento e das declarações. Sendo assim, o senhor Pregoeiro marca uma nova sessão para os procedimentos dos atos contínuos, para o dia 05(cinco) de Abril de 2017, às 8h:00min no prédio da Secretaria de Agricultura da prefeitura municipal de Itaporanga, localizada na rua Irineu Rodrigues, n°91, centro de Itaporanga-PB. Sem mais para o momento, Eu, Edmarineudson Rodrigues Pinto, secretariando a presente sessão, lavro a presente ata, que lida e achada em conformes, será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe.

EQUIPE DE PREGÃO

_____
CHARLES CORCINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

_____
EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Equipe de Apoio

_____
WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C91BF55B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,
e decreto municipal 007/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MAURICÉLIO COSTA
CNPJ Nº: 41.203.555/0001-18
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, JOÃO SILVINO DA FONSECA, ITAPORANGA – PB.
VALOR: R$ 110.480,75 (Cento e Dez Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
NOME DO CREDOR: MARIA IVALDETE GUIMARÃES
CNPJ Nº: 07.955.360/0001-96
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO GOMES, 106, CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR: R$ R$ 41.969,54 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
NOME DO CREDOR: AGROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ Nº: 41.203.555/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO SOÁRES MADRUGA, 94, CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR: R$ 30.025, 80 (Trinta Mil Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

VALOR GLOBAL: R$ R$ 182.476,09 (Cento e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Nove centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 20 de Março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3708294E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 005/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO- ME**, inscrita no **CNPJ n° 70.111.752/0001-05**, com sede na Rua Irineu Joffily, 33, Centro, Patos – PB, no Valor Global de **R$**. **336.230,00** (**Trezentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Trinta Reais,** pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga-PB, 16 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:01C0B039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017
PREGAO PRESENCIAL 005/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 018/2017 de 04 de janeiro de 2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de

2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**
JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME, inscrita no CNPJ nº. 70.111.752/0001-05, com sede na Rua Irineu Joffily, 33 – Centro de Patos – PB. CEP – 58.701.000.
Valor Global **R$**. **336.230,00** (**Trezentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Trinta Reais**), conforme descrição dos itens abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	MAIOR VALOR PERMITIDO	VALOR CONTRATADO
1	PNEU 175/70 R14	16		
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 362,00**	R$ 340,00
2	**PNEU 175/70 R13**	**40**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 240,67**	R$ 200,00
3	**PNEU 235/70 R16**	**12**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 776,67**	R$ 690,00
4	**PNEU 205/70 R15**	**8**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 636,67**	R$ 570,00
5	**PNEU 205/55 R16**	**15**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 408,33**	R$ 360,00
6	**PNEU 205/75 R16**	**12**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 765,33**	R$ 650,00
7	**PNEU 215/75 R17.5**	**60**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 1.000,30**	R$ 960,00
8	**PNEU 275/80 R22,5 (RADIAL)**	**18**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 1.953,33**	R$ 1.840,00
9	**PNEU 14.4-24**	**4**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 2.551,33**	R$ 2.200,00
10	**PNEU 18.4-34**	**4**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 4.090,00**	R$ 3.890,00
11	**PNEU 900X20 (RADIAL)**	**18**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 1.523,33**	R$ 1.500,00
12	**PNEU 900X20**	**18**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 1.240,00**	R$ 970,00
13	**PNEU 1000X20 (BORRACHUDO)**	**20**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 1.800,00**	R$ 1.450,00
14	**PNEU 195/55 R16**	**6**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 433,33**	R$ 385,00
15	**PNEU 14.000 - 24 TG - 15**	**12**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 3.265,00**	R$ 2.950,00
16	**PNEU 17,5 - 25**	**6**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 4.290,00**	R$ 3.950,00
17	**PNEU DIANTEIRO 12,5 - 80 - 18**	**6**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 2.193,33**	R$ 1.650,00
18	**PNEU TRASEIRO 19, 5L - 24**	**6**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 3.960,00**	R$ 3.450,00
19	**PNEU 7.50 R16**	**30**	**MAIOR VALOR PERMITIDO**	**VALOR CONTRATADO**
1º	**JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA NETO ME**		**R$ 691,00**	R$ 540,00

ITAPORANGA – PB, 14 de março de 2017

CHARLES CORCINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FE98A74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	018/2017
Pregão nº:	005/2017
Contrato nº:	022/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 10.520/2002.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSÉ RODRIGUES LACERDA-ME.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**
Valor:	R$ 336.230,00(Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais)
Categoria Econômica:	Elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 17/03/2017 até 21/12/2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EE6AFF6F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 168/17, requereu a implantação do salário família desde dezembro de 2016, bem como o pagamento do 13º salário proporcional, referente ao mês de dezembro de 2016, e pagamento de salário, concernente aos dias trabalhados de 23 a 30 de novembro de 2016.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e

planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o(a) servidor(a), exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu a implantação do salário família desde dezembro de 2016, bem como o pagamento do 13º salário proporcional, referente ao mês de dezembro de 2016, e pagamento de salário, concernente aos dias trabalhados de 23 a 30 de novembro de 2016.

O pagamento de Salário Família, bem como o percebimento do13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

O Requerente faz jus à implantação do salário família pleiteado, bem como 13ºsalário proporcional, referente ao mês de dezembro de 2016, porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública. Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, defiro os pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(23/11/2016 a 30/11/2016), bem como seja implantado o salário família à remuneração do requerente desde dezembro de 2016.

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0ED4E8DD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

ELICÊNIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 173/17, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário de 23/11/2016 a 30/12/2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que a servidora, exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu o pagamento de 1/12 do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário, referente ao período trabalhado de 23/11/2016 a 30/12/2016

O pagamento de13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

O Requerente faz jus ao 13ºsalário proporcional, bem como a remuneração do mês de novembro (proporcional aos dias 23 a 30) , porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública. Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, defiro os pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(23/11/2016 a 30/11/2016).

Itaporanga – PB, 17 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:885F0778

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

ÉRIKA DIANY CORREIA PRUDÊNCIO FERREIRA, já qualificada nos autos do processo administrativo nº 144/17, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário de 24/11/2016 a 30/12/2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o(a) servidor(a), exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário, referente ao período trabalhado de 24/11/2016 a 30/12/2016

O pagamento de13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

O Requerente faz jus ao 13ºsalário proporcional, bem como a remuneração do mês de novembro (proporcional aos dias 24 a 30) , porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública. Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, defiro os pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(24/11/2016 a 30/11/2016).

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:22BA8A18

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

LÚCIA JEANE CASSIMIRO DE SOUZA, já qualificada nos autos do processo administrativo nº 165/17, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário de 24/11/2016 a 30/12/2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o(a) servidor(a), exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário, referente ao período trabalhado de 24/11/2016 a 30/12/2016

O pagamento de13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

A Requerente faz jus ao 13ºsalário proporcional, bem como a remuneração do mês de novembro (proporcional aos dias 24 a 30) , porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública. Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, e em consonância com o **parecer** do

Senhor Procurador Geral do Município, defiro os pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(24/11/2016 a 30/11/2016).

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:54404A23

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

LUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA, já qualificada nos autos do processo administrativo nº 170/17, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário de 23/11/2016 a 30/12/2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o(a) servidor(a), exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário, referente ao período trabalhado de 23/11/2016 a 30/12/2016

O pagamento de13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

O Requerente faz jus ao 13ºsalário proporcional, bem como a remuneração do mês de novembro (proporcional aos dias 23 a 30) , porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública. Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, defiro os pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(23/11/2016 a 30/11/2016).

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F6774EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

WELLDESON FERNADES DE FIGUEIREDO, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 169/17, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário de 23/11/2016 a 30/12/2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o servidor, exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário, referente ao período trabalhado de 23/11/2016 a 30/12/2016

O pagamento de13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

O Requerente faz jus ao 13ºsalário proporcional, bem como a remuneração do mês de novembro (proporcional aos dias 23 a 30) , porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública.Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie,e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município,defiroos pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(23/11/2016 a 30/11/2016).

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:05747CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

WELLDESON FERNADES DE FIGUEIREDO, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 169/17, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário de 23/11/2016 a 30/12/2016.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o servidor, exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu o pagamento do 13º salário proporcional de 2016, bem como o pagamento do salário, referente ao período trabalhado de 23/11/2016 a 30/12/2016

O pagamento de13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

O Requerente faz jus ao 13ºsalário proporcional, bem como a remuneração do mês de novembro (proporcional aos dias 23 a 30) , porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública.Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie,e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município,defiroos pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como o pagamento do mês de novembro proporcional aos dia trabalhados(23/11/2016 a 30/11/2016).

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:453AD569

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO, já qualificada nos autos do processo administrativo nº 167/17, requereu a implantação do salário família desde dezembro de 2016, bem como o pagamento do 13º salário proporcional, referente ao mês de dezembro de 2016.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por servidor(a) investido(a) nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito(a) às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidor.

Tal preceito sistemático e normativo, apenas reflete a incidência de um dos principais senão o principal dos princípios informadores do

Direito Administrativo, qual seja, o princípio da legalidade, que em através dos artigos 37 *usque* 41 da Constituição Federal, determina que a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do funcionário público, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Por legalidade à luz dos ensinamentos de **Meirelles**, entende-se que em toda a atividade funcional, o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, sendo que deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido ou incorrer em responsabilidades disciplinar, civil ou criminal, conforme o caso.

Sobre o quesito fático, temos que o(a) servidor(a), exercendo o seu direito de petição junto a presente edilidade, requereu a implantação do salário família desde dezembro de 2016, bem como o pagamento do 13º salário proporcional, referente ao mês de dezembro de 2016.

O pagamento de Salário Família, bem como o percebimento do13ºsalárioé direito de todoservidorpúblico, assegurado expressamente no texto constitucional.

A Requerente faz jus à implantação do salário família pleiteado, bem como13ºsalário proporcional, referente ao mês de dezembro de 2016, porquanto assegurados expressamente no texto constitucional, sob pena de locupletamento ilícito da administração pública.Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas pleiteadas, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Portanto, uma vez presentes os requisitos legais para percepção das verbas requeridas, nos termos da Constituição Federal, necessário é o deferimento do pleito, o que se inclina ser o parecer desta procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie,e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município,defiro pedidos do postulante**,** e determino o pagamento do13ºsalário proporcional na razão de 1/12 avos, bem como seja implantado o salário família à remuneração da requerente desde dezembro de 2016.

Itaporanga – PB, 20 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:590F5985

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 018/2015,

RESOLVE:

Colocar DIANA CÉLIA LUIZ, Servidora Pública Municipal, à disposição da Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga(PB), com ônus para o Órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:ACB89A1C

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 139/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPÓRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Conceder a ALEXANDRE SIMÃO, Chefe de Seção Administrativa de Manutenção de Esgotos e Galerias Urbanas, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, portador do RG nº. 1.397.212-SSP/PB e CPF nº. 826.569.404-00, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:690DB776

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 140/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPÓRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Conceder a MANOEL LUIZ FEITOSA, Diretor de Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, portador do RG nº. 2621775-SSP/PB e CPF nº. 041.288.444-54, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2229D425

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 141/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPÓRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 36 C/C O ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO MATEUS DOS SANTOS gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:95AABB29

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 142/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 22 de março de 2017, à Servidora Municipal, MARIA AURIANA GUIMARÃES OLIVEIRA, Merendeira, Matrícula nº. 741, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DDDB4130

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 142/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 22 de março de 2017, à Servidora Municipal, MARIA AURIANA GUIMARÃES OLIVEIRA, Merendeira, Matrícula nº. 741, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BD80D9E1

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 143/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de março de 2017, ao Servidor Municipal, JOAQUIM LOLÔ NETO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 435, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E21DE326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/1996,

RESOLVE:

Conceder Licença a ALESSANDRA BATISTA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3099, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do 2527991-SSP/PB e CPF nº. 044.278.594-10, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar da presente data, para tratar de assuntos de interesse particular.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:17307FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/1996,

RESOLVE:

Conceder Licença a VANDILENE PORFÍRIO GUIMARÃES, Professora, matrícula nº. 792, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, portadora do 2237058-SSP/PB e CPF nº. 034.731.704-96, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar da presente data, para tratar de assuntos de interesse particular.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C8029378

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 146/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/1996,

RESOLVE:

Conceder Licença a CRISTIANNE ROSA NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3480, lotada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 3.070.231-SSP/PB e CPF nº. 007.666.574-77, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar da presente data, para tratar de assuntos de interesse particular.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:946BBA16

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 147/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/1996,

RESOLVE:

Conceder Licença a ÉRICA LAMARA GOMES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3216, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº. 3039094-SSP/PB e CPF nº. 071.714.534-48, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a contar da presente data, para tratar de assuntos de interesse particular.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D3E9D585

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA O ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Itaporanga vai realizar Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária de 2018.

A Prefeitura de Itaporanga (PB), por meio da Secretaria de Planejamento Orçamento E Finanças Públicas, realizará Audiência Pública para tratar da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018. A atividade faz parte das medidas tomadas pela gestão para promover a transparência e o controle social.

O evento acontecerá a partir das 19h da próxima segunda-feira (03/04), na Sede da Câmara Municipal, onde os participantes poderão escolher as ações de políticas públicas que consideram mais importantes para 2018, através de formulários que serão distribuídos no local.

A audiência terá vários eixos a ser tratados, como: Saúde, Educação, Assistência Social, Economia, Trabalho, Renda e Agricultura, Direitos Humanos, Mobilidade Urbana, Infraestrura Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Gestão pública.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento de curto prazo, compatível com o Plano Plurianual (PPA), utilizado pela administração pública para estimar todos os recursos que serão arrecadados (Receita), e fixar os valores a serem gastos (Despesa) em um determinado exercício financeiro.

Com intuito de atender aos anseios da população e contribuir para a formação de uma sociedade mais participativa na gestão dos recursos públicos, esse ano a Prefeitura da Itaporanga promoverá a Audiência Pública da Lei Orçamentária Municipal em sua totalidade, coletando informações que irão subsidiar a elaboração LOA 2018.

Data: Segunda-feira dia 03/04
Horário: 19 horas
Local: Câmara Municipal de Itaporanga.

RONAN KLOCKER GABARDO
Secretário de Planejamento Orçamento e Finanças Públicas

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0AEACEBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 120/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na legislação vigente e em atendimento às normas para o exercício da Responsabilidade Técnica dos Serviços de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **THAIRON JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO NÓBREGA**, Enfermeiro, COREN-PB 366359, portador do CPF nº 079.126.394-03 e do RG n° 2.890.725 SSP/PB, para exercer a atividade de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** da Unidade Mista de Saúde Otília Balduino de Azevedo, localizada na sede municipal, em conformidade com as determinações vigentes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 28 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E4296479

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 103/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LUPA – LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE LTDA
CNPJ/MF Nº: 05.804.172/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento das publicações que constarem nos seguintes Diários Eletrônicos: TJPB (Tribunal de Justiça do estado da Paraíba); TRT (Justiça do Trabalho, 13ª Região); TRE (Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba); JUSTIÇA FEDERAL (5ª Região); TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba); DO-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba) além dos Diários Eletrônicos Superiores: STJ (Superior Tribunal de Justiça); STF (Supremo Tribunal Federal); TSE (Superior Tribunal Eleitoral); TRF5 (Tribunal Regional Federal – 5 Região); DOU (Diário Oficial da União) e TCU (Tribunal de Contas da União), em nome da prefeitura municipal de Juripiranga - PB, do Sr PAULO DALIA TEIXEIRA, prefeito constitucional do município e da procuradora Geral do município.
VALOR TOTAL: R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos onze reais)
VIGÊNCIA: 27/03/2017 a 31/12/2017

Juripiranga, 27 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:593547F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 015/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento das publicações que constarem nos seguintes Diários Eletrônicos: TJPB (Tribunal de Justiça do estado da Paraíba); TRT (Justiça do Trabalho, 13ª Região); TRE (Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba); JUSTIÇA FEDERAL (5ª Região); TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba); DO-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba) além dos Diários Eletrônicos Superiores: STJ (Superior Tribunal de Justiça); STF (Supremo Tribunal Federal); TSE (Superior Tribunal Eleitoral); TRF5 (Tribunal Regional Federal – 5 Região); DOU (Diário Oficial da União) e TCU (Tribunal de Contas da União), em nome da prefeitura municipal de Juripiranga - PB, do Sr PAULO DALIA TEIXEIRA, prefeito constitucional do município e da procuradora Geral do município, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: LUPA – LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE LTDA
CNPJ/MF Nº: 05.804.172/0001-31
ENDEREÇO: Rua Marquês do Herval, 16, Edificio Lucas, Sala 401 – Centro – Campina Grande – PB.
REPRESENTANTE: MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVERA - CPF: 012.199.964-59
Valor: R$ 2.811,00 (Dois mil, oitocentos e onze reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 27 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:83E417B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a

empresa RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME, estabelecida na Rua Marechal Dantas Barreto, 352 - Centro – Timbaúba – PE, CNPJ nº. 07.105.647/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MARCIO DE ANDRADE MENDES, CPF Nº 039.815.714-60, residente e domiciliado na Rua Fidelis Moliterno, 168 – Zumbi – Recife – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva com reposição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde **de Juripiranga**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fotopolimerizador - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	115,00	2.300,00
02	Autoclave - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	35	390,00	13.650,00
03	Detector Fetal - serviço de concerto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	230,00	4.600,00
04	Compressor Odontológico de Ar - Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	10	280,00	2.800,00
05	Aparelho de ultrassom para Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	150,00	450,00
06	Forno de Bier com termostato - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	190,00	570,00
07	Aparelho infravermelho Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	100,00	300,00
08	Aparelho Tens Fes Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	100,00	300,00
09	Aparelho completo de raio X odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	10	750,00	7.500,00
10	Jato de Bicarbonato odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	05	400,00	2.000,00
11	Balança portátil digital (base de vidro) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	10	240,00	2.400,00
12	Microscópio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	02	190,00	380,00
13	Banho Maria (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	140,00	420,00
14	Microprocessado (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	175,00	525,00
15	Centrífuga - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	290,00	870,00
16	Agitador para Hemograma - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	240,00	720,00
17	Agitador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	240,00	720,00
18	Microhematocrit centrifuge - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	390,00	1.170,00
19	Estufa para esterilização e secagem - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	200,00	4.000,00
20	Cadeira Odontologica- Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	35	480,00	16.800,00
21	Tensiometro Analógico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	45	180,00	8.100,00
22	Amalgamador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	120,00	2.400,00
23	Caneta de Alta Rotação - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	100,00	2.000,00
24	Nebulizador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	35	145,00	5.075,00
25	Peça reta de mão odontológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	10	130,00	1.300,00
26	Balança Antropométrica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	300,00	6.000,00
27	Otoscópios - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	90,00	1.800,00
28	Seladora de embalagem - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	90,00	1.800,00
29	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNAL (AED) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	1.200,00	3.600,00
				Total...R$	**94.550,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00035/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00035/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00035/2016 e a proposta da empresa RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 17 de agosto de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0CA86E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI)**, estabelecida no Rua João da Mata, 620, Sala702 – Centro – Campina Grande – PB, CNPJ nº. 21.232.927/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, Senhor **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS**, CPF nº 996.787.644-15, residente à Rua Campos Sales, 498 - José Pinheiro – Campina Grande – PB, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de fogos de artifícios, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário R$
01	Foguete 12x1 - C/6	CX	10	18,00
02	Foguete 19x4 – C/6	CX	150	28,50
03	Foguete de Cores – C/6	CX	10	29,00
04	Girândola 1.080 Super Show	CX	07	271,00
05	Girândola 1.080 Tiros	CX	15	298,00
06	Girândola 3.600 Super Show	CX	05	699,00
07	Girândola 3.600 Tiros	CX	03	697,00
08	Girândola 468 Tiros	CX	05	119,00
09	Girândola 468 Tiros e Cores	CX	05	149,00
10	Morteiro de 6 Polegadas	UNID	06	149,00
11	Morteiro de 8 Polegadas	UNID	06	199,00
12	Torta 50 Tubos de 37mm – C/50	CX	03	198,00
13	Torta 64 Tubos de 20 e 37 mm – C/64	CX	04	149,50
14	Torta Grande Show 126 Tubos de 37 mm a 51 mm – C/126	CX	02	1.099,00
15	Torta Infinity Show 170 Tubos de 37 mm e 2,5 Polegadas - C/170	CX	02	1.299,00
16	Torta Magnífica 90 Tubos - C/90	CX	02	349,50
17	Torta Mística 100 Tubos - C/100	CX	02	425,00
18	Torta Zeus 64 Tubos	CX	02	149,50
Total...R$				**27.962,10**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00023/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no

mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2016 e a proposta da empresa **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI),** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 11 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI)
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:97CA2B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços, para a aquisição de gêneros alimentícios, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, no dia 05/04/2017 às 8:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 04/04/2017.
Juripiranga(PB), 21 de março de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 22/03/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E22D7170

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL 394/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

PAULO DE TARSO CÔRREA DIAS DE ARAÚJO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS;
ALCIONE SOARES DA COSTA – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA;
ESTEVÃO SEVERO TRINDADE – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IVETE DA SILVA FREITAS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECEITA/FINANÇAS;
HELOISA RAMALHO OLIVEIRA DA COSTA BARACUHY – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IONEIDE CAMILO LINS – REPRESENTANTE DO SINDICATO;
GILVANIA FERNANDES PINHEIRO – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;
ARQUIMEDICI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
MARIA HELENA DOMINGOS DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART.2º - A COMISSÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO /MAGISTÉRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR DIAGNÓSTICOS DE ESTRUTURAS DE PCR E CONSTRUIR REFERÊNCIAS DE CARREIRA QUE DIALOGUEM COM AS RECEITAS DISPONÍVEIS PARA MDE DO MUNICÍPIO, DE FORMA SUSTENTÁVEL E QUE PROMOVA A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ART.3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE MARÇO DE 2017.

_____
PAULO DE TARSO CÔRREA DIAS DE ARAÚJO
Secretário de Educação e Desportos de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0AC2D5DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/20157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município.

ADJUDICO os itens: 01a 08 no valor total de R**$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)** para a empresa S. J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA RENASCER) - CNPJ Nº 02.912.128/0001-57.

Matinhas, 30 de Março de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 30 de Março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:93FB8DF9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: S. J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA RENASCER)
CNPJ Nº 02.912.128/0001-57
OBJETO: LOCAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Matinhas (PB), 30 de Março de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4B55245D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que devido a impossibilidade de realização da reunião anteriormente marcada para o dia 21 de Março de 2017ás 09:00:00,

referente ao processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017, cujo OBJETIVO**:Aquisição de combustíveis para veículos em trânsito, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Piancó, conforme especificação do edital e seus anexos, fica remarcada nova reunião para dia 13 de Abril de 2017ás 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local). .
INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10 ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 30 de Março de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial/PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:FA797B56

CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que devido a impossibilidade de realização da reunião anteriormente marcada para o dia 21 de Março de 2017ás 10:30:00, referente ao processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, cujo OBJETIVO**:Aquisição parcelada de Material odontológico, destinados as atividades da secretaria de Saúde do municípiode Piancó, conforme especificações no edital e seus anexos, fica remarcada nova reunião para dia 13 de Abril de 2017ás 10:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local). .
INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10 ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 30 de Março de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial/PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:ED54FE16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 28 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39CFCF52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00124/2016.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00005/2016.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratada: **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMP. E CONSERV. LTDA – EPP.**
Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00124/2016 para 27.05.2017.**
Assinatura: **28 de Março de 2017**.
Signatários: **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3843A300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, matrícula nº 66179, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2017 a 15/04/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92632492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JULIANA DA CRUZ MARTINS**, matrícula nº 66236, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/04/2017 a 01/05/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B99FE6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 65495, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:54C649E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ VITÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 556, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEB4CB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA LUCIVÂNIA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 359, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AC3314C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, matrícula nº 66179, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 17/03/2017 a 21/03/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6657ABC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Gratificação de Periculosidade ao servidor **JOSÉ RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 65746, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 048/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C58AD521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Gratificação de Periculosidade ao servidor **DANILO OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 66552, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 049/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52B137D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Gratificação de Periculosidade ao servidor **JOSÉ IVANILDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 66550, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 050/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:638CD160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Gratificação de Periculosidade ao servidor **EMERSON DE LUCENA SILVA**, matrícula nº 66551, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 051/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC16D67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Gratificação de Periculosidade à servidora **VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 2017093, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 052/2017.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA258E91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.462/11 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para empresas enquadradas na LC n.º 123/2006 e alterações,** em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 17 de abril de 2017 as 10h00min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR.. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 30 de março de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:195F763A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.462/11 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 17 de abril de 2017 as 14h00min. Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal-PB, 30 de Março de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4C2D22E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado no dia 30/03/2017, pela empresa: Abílio F. Lima N. Eireli-EPP, contra o julgamento da sua habilitação da CPL (**10.2.7 "b") e (10.2.9**), para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, e ainda informa que fica cancelada a Sessão marcada para o dia 06 de abril de 2017.

Princesa Isabel/PB, 30 de março de 2017.

FILIPE JEFFERSON CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CA345267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixe inteiros fresco para distribuição às famílias carentes do Município de Santa Cecília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3642.1006.
Email: licitacao@santacecilia.gov.pb.br

Santa Cecília - PB, 30 de Março de 2017

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:9D6BF49B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0141/2013
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais seis meses ao contrato original 141/2013 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.174.787/0001-57
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.
Republicado por Incorreção

Sapé, 05 de Janeiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:84F14FBE

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0141/2013
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais seis meses ao contrato original 141/2013 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.174.787/0001-57
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.
Republicado por Incorreção

Sapé, 04 de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:54E321F0

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/17

OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma ciclovia e passeio público, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: Metro Engenharia Ltda. - ME; Planforte Construção e Prestadora de Serviços Eireli - EPP; e S & T Construções e Projetos Ltda. - EPP. EMPRESA INABILITADA: Verticaliza Construções Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11.04.16, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 30 de março de 2017.

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8E06C8D3

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral - botijão 20 litros, garrafa 500 ml e copo 300 ml -, mediante requisição periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R$ 2.400,00; SILVONETE BARBOSA DOS SANTOS - R$ 23.300,00.

Sapé - PB, 10 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CD90C5CC

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR - R$ 241.029,00.

Sapé - PB, 21 de Março de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:429C6954

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2025.2110 - Manter atividades de Serviços de Atendimento Móvel Urgências - SAMU 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.2028.2107 - Manutenção do hospital 10.302.2028.2108 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00031/2017 - 21.03.17 - LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR - R$ 241.029,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AB903368

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2017.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 21/03/2017.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E36640A7

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral - botijão 20 litros, garrafa 500 ml e copo 300 ml -, mediante requisição periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R$ 2.400,00; SILVONETE BARBOSA DOS SANTOS - R$ 23.300,00.

Sapé - PB, 10 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F42CA2B9

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral - botijão 20 litros, garrafa 500 ml e copo 300 ml -, mediante requisição periódica.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00002/2017 - 10.03.17 - NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R$ 2.400,00
CT Nº 00003/2017 - 10.03.17 - SILVONETE BARBOSA DOS SANTOS - R$ 23.300,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:68B2203F

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de gás de cozinha GPL - botijão de 13 recarga, mediante requisição periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - R$ 17.100,00.

Sapé - PB, 10 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E34B1051

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gás de cozinha GPL - botijão de 13 recarga, mediante requisição periódica.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00004/2017 - 10.03.17 - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - R$ 17.100,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:14E7396A

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 4.134,00; HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R$ 800,00; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 157.189,50; MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 720,30.

Sapé - PB, 21 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:46807B07

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 4.134,00; HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R$ 800,00; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 157.189,50; MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 720,30.

Sapé - PB, 21 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6E70A6D6

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 3.102,40; DISPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - E - R$ 21.478,80; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 203.632,10; PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI - ME - R$ 13.069,40; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 11.976,20.

Sapé - PB, 21 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A3330F85

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00008/2017 - 21.03.17 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 4.134,00
CT Nº 00009/2017 - 21.03.17 - HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R$ 800,00
CT Nº 00010/2017 - 21.03.17 - JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 157.189,50
CT Nº 00011/2017 - 21.03.17 - MULT-LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 720,30

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:07088A95

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00012/2017 - 21.03.17 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 3.102,40
CT Nº 00013/2017 - 21.03.17 - DISPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - E - R$ 21.478,80
CT Nº 00014/2017 - 21.03.17 - JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 203.632,10
CT Nº 00015/2017 - 21.03.17 - PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI - ME - R$ 13.069,40
CT Nº 00016/2017 - 21.03.17 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 11.976,20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:278C922E

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de pães, bolos e salgados diversos - pronta entrega; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE - R$ 252.750,00.

Sapé - PB, 14 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:90F2FAC3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de pães, bolos e salgados diversos - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00005/2017 - 14.03.17 - ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE - R$ 252.750,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0A026255

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP - R$ 80.925,00; MARIA SABRINA TRAJANO MONTEIRO - R$ 21.976,00; WILLIAM DE FREITAS FÉLIX - R$ 9.660,00.

Sapé - PB, 24 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:81270E3D

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP - R$ 80.925,00; MARIA SABRINA TRAJANO MONTEIRO - R$ 21.976,00; WILLIAM DE FREITAS FÉLIX - R$ 9.660,00.

Sapé - PB, 24 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6F82A028

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do

Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00017/2017 - 24.03.17 - FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP - R$ 80.925,00
CT Nº 00018/2017 - 24.03.17 - MARIA SABRINA TRAJANO MONTEIRO - R$ 21.976,00
CT Nº 00019/2017 - 24.03.17 - WILLIAM DE FREITAS FÉLIX - R$ 9.660,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:52D99D5D

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes, ovos e frios diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R$ 112.930,00; JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP - R$ 82.250,00.

Sapé - PB, 21 de Março de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:61CE7EF3

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes, ovos e frios diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00006/2017 - 21.03.17 - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R$ 112.930,00
CT Nº 00007/2017 - 21.03.17 - JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - EPP - R$ 82.250,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1D224B8D

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0141/2013
EXTRATO DE 6° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais seis meses ao contrato original 141/2013 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA,** inscrito no CNPJ sob nº 07.174.787/0001-57
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.
Republicado por Incorreção

Sapé, 06 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B15C26C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2017 SAPÉ, 27 DE MARÇO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.059/2011;

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA JOSÉ GOMES FERREIRA**, matrícula n.º 2071612, do cargo de provimento em comissão de **VICE**

DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Ramos Coutinho, com código INEP 25090607, deste Município, porte C-3, símbolo GVD-C3, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 22 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:29443402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324/2017 SAPÉ, 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, II, da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista, a Declaração de Desistência.

RESOLVE

Tornar sem efeito a pedido a Portaria nº 221/2017, de 09 de março de 2017, que nomeou o senhor **CARLOS ALBERIS FERREIRA JUNIOR,** inscrição nº 1002030, para ocupar o cargo efetivo de Cirurgião Dentista PSF**,** lotado na Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4BA3E252

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 241/2017

LEI MUNICIPAL 241/2017 De 27 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação de imóvel do Próprio da municipalidade em favor da Unidade Básica de Saúde de Serra Grande e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade, em favor da UNIDADE BASICA DE SAÚDE, com sede nesta cidade, constante de UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação constituído de um Prédio destinado a CONTRUÇÃO de uma UNIDADE BASICA DE SAÚDE, na AV. Timbaúba, Bela Vista, nesta cidade, encerrando uma área a descrição geográfica constante do Croqui em anexo**.**

§1º - O imóvel em doação terá as condições técnicas e ambientais legais necessárias à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

§2º - O município garantirá a qualquer tempo a validade da doação contra quaisquer fatos, impedimentos ou situações técnicas/jurídicas que possam comprometê-las;

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande – PB, em 27 de março de 2017.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:3BCFA2C7

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 242/2017

LEI MUNICIPAL 242/2017 De 27/03/2017.

Dispõe sobre a denominação da Travessa que fica localizada ao lado do Posto de Combustível Luz Divina, no Bairro Bela Vista

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Denomina-se de PEDRO ALEXANDRE a Travessa que faz confluência com as Avenidas Prefeito Ivo Pinto Ramalho, Avenida Timbaúba e Avenida Francisco Vidal de Moura, localizada ao lado do Posto de Combustível Luz Divina no Bairro Bela Vista.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, em 27 de fevereiro de 2017.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:14BE6BDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Considerando o Requerimento do servidor interessado, e o Despacho do Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município, nos autos do Processo Administrativo de nº 197/mar/2017/DRH;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por um período de 02 anos ao servidor **Vinicius Rodrigues Ramos Pereira,**Mat. 1026, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:7542D893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 12/2017, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 21 de março de 2017;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Erivanildo Dantas de Macedo,** CPF/MF nº 090.180.904-76, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**FISCAL DE OBRAS**", símbolo SAT-207, da Tabela II do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:A2A0947F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 17 da Lei Municipal 3.326/2012 (Plano Municipal de Educação),
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora para Participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:
I - Josefa Andrea Berto da Silva Batista – Secretária Municipal de Educação;
II - **Aline Alves de Souto** – Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
III - **Maria José Bezerra dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Educação Responsável pela gestão do SisPCR;
IV – **Yurick Willander de Azevedo Lacerda** – Procurador Geral do Município Responsável jurídico;
V – **Ângelo Marcio da Silva Correia** – Secretário Municipal de Finanças, responsável pela gestão financeira;
VI – **Abdias Correia de Cantalice Neto** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – **Alexsandro Tomé Ramos** – Representante do Sindicato dos servidores públicos do Município;
VIII – **Gladstone Carneiro da Silva** – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
IX – **Reginaldo Gomes Falcão** – Presidente do Poder Legislativo Municipal;
X – **João Trigueiro Castelo Branco** – Representante do Forum Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:FA4C5C55

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
03 - ATA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

Aos 30 dias do mês de Março de 2017, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto o de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Faltaram a Reunião Ordinária os Conselheiros OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO e JAMILTON LUCENA LIMA que deverão apresentar justificativa na próxima reunião. O Diretor Presidente saudou os conselheiros e destacou a presença do Servidor Klebiano José de Brito e do Contador do IPSOL Hades K. Gomes Sampaio, em seguida abriu os trabalhos com os seguintes informativos: O saldo financeiro em 28 de Fevereiro de 2017 era de R$ 15.146.911,97 (Quinze milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos) e que a rentabilidade dos fundos de investimentos do IPSOL no mês de Fevereiro foi de R$ 345.700,67 (Trezentos e quarenta e cinco mil setecentos reais e sessenta e sete centavos), e que o acumulado do ano ultrapassou os R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no dia de hoje é de 15.376.621,38 (Quinze milhões trezentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte um reais e trinta e oito centavos). O Presidente informou também que os repasses referentes ao Mês de fevereiro foram feitos em sua totalidade no dia 20 de março como determina a legislação e que os Parcelamentos também estão em dia. Foi disponibilizada aos conselheiros a documentação referente as prestações de contas do mês de fevereiro de 2017, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

Conselheiros Municipais de Previdência:

Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Marizélia Cordeiro dos Santos Araújo
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Célio de Albuquerque Raposo
Hilário Martins Borborema
Jamilton Lucena Lima
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Flávio Miranda da Silva
Osório Guedes Policarpo Neto
Maria Verônica de Oliveira

Conselheiros Fiscais

Renilson Gomes Aprigio
Margarida Pereira de Araújo
Rosemary Teodoro de Oliveira
Maria Aparecida de Couto Araújo
Sannzia Larissa de Almeida Gomes
Alexsandro Tome Ramos

ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

KEYLA SAMYLLA DE ARAUJO
Diretora Previdenciária

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:178126DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - ME - R$ 213.575,30.

Soledade - PB, 30 de Março de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:C5FFD050

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A UNIDADE MEDICA HOSPITALAR E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI & LIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME - R$ 278.473,70; CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R$ 189.385,00; OLIVEIRA E EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 189.615,00; VALDENICE COSTA GUIMARAES - ME - R$ 129.420,00.

Soledade - PB, 30 de Março de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:D348722E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SOLEDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADELMO FERREIRA DE ALMEIDA - R$ 12.800,00; JOSE ANDERSON ARAUJO DA SILVA MEI - R$ 44.010,00; JOSE JACKSON LEITE DE AMORIM - R$ 17.380,00; JOSE VICENTE DA SILVA NETO MEI - R$ 54.890,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 31.050,00; LUCIENE DE ALMEIDA FARIAS MEI - R$ 13.950,00; MARIA CLEANE DE ARAUJO PERES - R$ 36.496,00; MIRTHS SOLANGE DE FARIAS SOUTO MEI - R$ 37.872,00; WALLACE ANDERSON FERNANDES DE ALBUQUERQUE - R$ 11.124,00.
Soledade - PB, 30 de Março de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:D7FBFE30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, transferência FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS: 2 GABINETE DO PREFEITO 2 2 4 122 2 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 17 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 15 Transferência de Recursos do FNDE 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 2 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00046/2017 - 30.03.17 - GUSTAVO B. L. DONATO - ME - R$ 481.100,00.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:834E7E2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, estabelecida na Rua Januário Filizola, nº. 232 – Centro – Itambé - PE. CNPJ Nº. 02.775.367/0001-02, pela sua representante (procuradora) infra-assinado, Senhora VALDINETE BELARMINO CABRAL, portadora do CPF nº 333.646.644-04, residente à Rua 1º de Maio, 559 – Centro – Pedras de Fogo – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 01 - LIMPEZA DE LOUÇA				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**DETERGENTE** líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente embalagem c/ 12 unidades. Marca: MAXPOL.	UNID	337	1,19
02	**DETERGENTE** líquido (lava louça) neutro 2 litros, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente embalagem c/ 06 unidades. Marca:	UNID	3.350	3,69
03	**LIMPA ALUMINIO** liquido, fr. de 500 ml Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e vei+A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. Marca: MAXPOL.	UNID	1.006	1,19
04	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** (fibra e espuma) Formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca: LIMPABELA.	UNID	2.420	0,39
05	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura maciae isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo 10 0x75. Composição: lã de aço carbono. Bolsa com 08 unidades. Marca: ASSOLAN.	BLS	892	0,99
06	**SABÃO EM BARRA** composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos;laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS, pacote com 5 tabletes. Marca: REDENÇÃO.	PCT	551	3,69
07	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO**: de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5 para limpeza de mãos. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 01 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.Marca: TRI-D.	UNID	170	3,79
			Total...R$	**18.464,04**
LOTE 04 - PANOS E AVENTAL				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**AVENTAL FRONTAL** – alças para ajuste no pescoço e cintura, Costura simples, alça da cintura: 115 cm, alça do pescoço:55cm, comprimento 120cm, tamanho único. Marca: T.C	UNID	664	3,50
02	**FLANELA** para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Marca: M.C	UNID	284	1,15
03	**PANO DE CHÃO** saco cru dimensões 55 x 75. Marca: T.C	UNID	604	3,99
04	**PANO DE PRATO** em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m. Marca: BRULIMP.	UNID	1.250	2,29
			Total..R$	**7.923,06**
LOTE 06 – DESCARTÁVEIS				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**COLHER DESCARTAVEL** em plástico não reciclado, no tamanho grande, pacote com 50 unidades. Marca: STAR FEST.	PCT	250	3,60
02	**COPO DESCARTÁVEL** para café, capacidade 50 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/ 100 und, caixa c/ 50 pacotes. Marca: COPOBRÁZ.	CX	2	93,00
03	**COPO DESCARTÁVEL**, cap. 180 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/100 unidades, caixa c/ 25 pacotes. Marca: COPOBRÁZ.	CX	100	78,75
04	**FACA** de Plástico descartável, pacote com 50 unidades. Marca: STAW PLAST.	PCT	230	2,59
05	**GARFO DESCARTAVEL,** de Plástico descartável, pacote com 50 unidades. Marca: STAR FEST.	PCT	250	3,10
06	**GUARDANAPO DE PAPEL,** cor branca, medindo no mínimo 20 cm x 23 cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca: LEVE.	PCT	360	0,59
07	**PAPEL ALUMINIO,** de 65mX45cm. Marca: ROLINHO.	UNID	335	4,69
08	**PAPEL FILME,** de 30mX28cm. Marca: WYDA PRATIC.	UNID	540	3,29
09	**PAPEL HIGIÊNICO**, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. Marca: COTTON.	FD	280	28,64
10	**PAPEL TOALHA**, folha dupla picotada, cor branca, super resistente de rápida absorção primeira qualidade, tamanho 21 cm x 20,0cm, pacote com 2 rolos de 60 folhas. Marca: LEVE.	PCT	400	2,89
11	**PRATO DESCARTÁVEL** raso, pacote com 10 unidades.Marca: COPOBRÁZ.	PCT	1.050	1,99
12	**SACO PARA CACHORRO QUENTE,** pacote c/ 100 unidades, com 27cmX13cm. Marca: JCPA PLÁSTICOS.	PCT	60	2,49
13	**SACO PARA PIPOCA,** de 8cmX14cm , pacote c/ 50 unidades. Marca: BRINK FEST.	PCT	120	5,90
			Total...R$	**26.013,95**
LOTE 08 - FÓSFORO E PRENDEDOR				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**FÓSFORO**, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo do INMETRO. Marca: FIAT.	MAÇO	75	2,05
02	**PRENDEDOR** de roupas, corpo em material plástico, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 9 cm, com 12 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de	PCT	57	0,79

	identificação do produto. Marca: BILA.			
			Total...R$	**198,78**
LOTE 09 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**ESCOVA DENTAL** infantil. Marca: POP.	UNID	2.500	1,79
02	**ESCOVA** para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: CONDOR.	UNID	108	7,49
3	**SABONETE** infantil tablete 90g. Marca: EVEN KIDS.	UNID	200	1,99
04	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO** para bebê, de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marca: MURIEL BABY.	UNID	630	7,19
05	**TALCO,** pó macio, absorvente, 200g. Marca: HALLEY BABY.	UNID	60	9,61
06	**TOALHA DE BANHO,** 100% algodão, macia, medida 70 cm X 130 cm e tam. grande. Marca: FIORELA.	UNID	250	10,99
07	**TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2,com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas. Marca: FIORELA.	UNID	488	4,99
08	**SHAMPOO,** infantil, 500 ml. Marca: LORYS KIDS.	UNID	220	8,89
09	**COLÔNIA,** lavanda infantil, 500 ml. Marca: JOHNSO'NS BABY.	UNID	200	22,59
10	**CREME PARA PENTEAR,** infantil, 300g. Marca: LORYS KIDS.	UNID	75	6,39
12	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM G. Marca: HUGGIES TURMA DA MÔNICA.	PCT	2.500	21,60
13	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM EG. Marca: HUGGIES TURMA DA MÔNICA.	PCT	2.000	21,60
14	**HASTE FREXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO**, com sistema antigerme, embalagem de 75 unidades. Marca: CONTTON LINE.	CX	100	1,19
15	**ALGODÃO**, hidrófilo em bolinhas, pacote com 100g. Marca: CONTON KIDS.	PCT	86	2,95
16	**LENÇOS UMEDECIDOS**, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Marca: COTTON.	PCT	150	2,95
17	**CREME DENTAL**, infantil, 50g. Marca: EVEN KIDS.	UNID	150	3,26
18	**ESPONJA**, para banho infantil. Marca: SPLUM BABY.	UNID	200	2,86
			Total...R$	**122.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016 e a proposta da empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes: 01,04,06,08 e 09 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL ITAMBÉ LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:398204AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, estabelecida na Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07, Igapó – Natal/RN CEP 59.104.345 CNPJ Nº.10.655.938/0001-01, pela sua representante (procuradora) infra-assinado, Senhora LAYSE DE SOUZA MAIA, portadora do CPF nº 069.225.934-13, residente à Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010 – Candelária – Natal – RN, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 02 - LIMPEZA DE SUPERFICIES				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**ÁCIDO MURIÁTICO** em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	LT	79	2,67
02	**ÁGUA SANITÁRIA** com ação desinfetante, embalagem de 1litro. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	UNID	5.708	1,35
03	**ÁLCOOL** etílico 92,8º, c/ 500 ml, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	626	3,89
04	**CERA LIQUIDA** incolor, composição: Cera de carnaúba, estabilizante, resina acrílica, conservante emulsificantes, fragrância, corante e veículo, acondicionado em frasco plástico contendo 900 ml,produto c/ registro no ministério da saúde.	UNID	52	4,96
05	**DESENGORDURANTE MULTIUSO**, eficaz para remoção de gorduras e sujeiras de todos os tipos, especialmente indicado para cozinhas, pisos, banheiros, box e azulejos. Embalagem com 500ml.	UNID	71	2,38
06	**DESINFETANTE**, possui fórmula específica para desinfetar, limpar e perfumar os ambientes com ação eficaz contra germes, bactérias e fungos, deixando a casa livre de microorganismos e com agradável Perfume. Ideal para uso em vasos sanitários, pias, lavatórios, ralos, tanques, azulejos, pisos e lixeiras. 2 LITROS.	UNID	4.005	3,16
07	**DESINFETANTE** de alta qualidade que tem em sua composição, ativos que permitem ao mesmo tempo, limpar, desinfetar, desodorizar e perfumar o ambiente, embalagem de 500 ml.	UNID	124	1,10
08	**DESODORIZADOR** de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.384	6,25
09	**INSETICIDA AEROSOL,** 300 ml, baixa toxidade com sovente a base de água, sem CFC.	UNID	538	5,19
10	**DESODORIZADOR** sanitário. Aspecto físico: tablete sólido de 35g, para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	11,12
11	**SABAO EM PÓ**, para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	5.570	1,48
12	**LIMPA VIDROS**. Remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Deixa uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. Brilho cristalino. Mantém vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes. Prática embalagem tradicional com 500 ml.	UNID	05	2,60
13	**LUSTRA MÓVEIS** emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	214	2,26
TOTAL				**R$ 44.873,43**
LOTE 03 – Luvas				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**LUVAS DE BORRACHA**, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho: M, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UNID	304	2,82
02	**LUVAS DE BORRACHA**, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho: G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UNID	228	2,82
03	**LUVA DE VENIL DESCARTÁVEL** , transparente, caixa c/12 unidade, tamanho P, M e G, confeccionada em resina vinílica, com redutor alérgica.	UNID	200	3,21
TOTAL				**R$ 2.142,24**
LOTE 07 - VASSOURAS RODO E PÁ				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**PÁ DE METAL** para lixo com cabo longo.	UNID	156	3,05

02	**RODO** plástico 60 cm com cabo	UNID	338	6,03
03	**VASSOURA DE NYLON** com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID	848	5,15
04	**VASSOURA DE PALHA**, material das cerdas palha carnaúba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	UNID	2.025	2,56
05	**VASSOURA DE PELO**: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNID	64	5,15
06	**VASSOURA DE PIAÇAVA** com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento 108 cm e diâmetro 2,2 cm.	UNID	616	3,45
07	**VASSOURÃO DE PIAÇAVA** de 60 cm base madeira (GARI).	UNID	50	8,60
08	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO –** escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	UNID	180	3,00
TOTAL				**R$ 15.489,94**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração,
quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016 e a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, classificada em 1º lugar nos lotes: 02,03 e 07 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaina - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:50EBDEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAYER & GUIMARÃES LTDA, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº. 931 CNPJ Nº 09.268.680/0001-01, pelo seu representante (procurador) infra-assinado, Senhor SOLLY COSTA SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº 046.129.434-65, residente à Rua Violeta Maria Formiga, 80 – Bessa – João pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 05 - SACO PARA LIXO				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**SACO PLÁSTICO** lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.742	1,80
02	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.632	1,80
03	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	870	1,80
04	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	420	1,80
TOTAL				**R$ 8.395,20**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016 e a proposta da empresa MAYER & GUIMARÃES LTDA, classificada em 1º lugar no lote 05 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MAYER & GUIMARÃES LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F7051897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME, estabelecida na Rua São Paulo, 98 – Centro – Juripiranga – PB, CNPJ nº 07.234.100/0001-21, pelo seu representante infra-assinado, Senhor EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 040.927.694-40, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 98 – Centro – Juripiranga – PB, doravante denominada de FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 - Hidráulicos, Louças e Ferragens.				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	Adaptador c/ rosca de 20 mm Marca: Plastubos.	Und	50	0,25
02	Adaptador c/ rosca de 25 mm Marca: Plastubos.	Und	50	0,40
03	Anel vedação p/vaso sanitário Marca: Pulvitec.	Und	50	7,00
04	Arame recozido 18 Preto Marca: Belgo.	Kg	60	8,50
05	Arrebite Marca: Vap.	Und	700	0,05
06	Arruela Alumínio ¾ Marca: Ge.	Und	100	0,50

07	Arruela Alumínio 1¼ Marca: Ge.	Und	100	1,50
08	Arruela Alumínio 1½ Marca: Ge.	Und	100	1,50
09	Arruela Alumínio de 1" Marca: Ge.	Und	100	1,00
10	Arruela lisa 1/8z. Marca: Ciser.	Und	100	0,10
11	Arruela lisa 3/8. Marca: Ciser.	Und	100	0,10
12	Bacia sanitária (vaso) Marca: Logasa.	Und	60	99,00
13	Boia d'água automática Marca: Margirios.	Und	10	39,00
14	Bolsa de ligação interna Marca: IPCL	Und	30	3,50
15	Bomba submersa 0,5CV 220V Marca: Ferrari.	Und	6	1.350,00
16	Bomba submersa 1,5CV 220V Marca: Ferrari.	Und	2	1.650,00
17	Bomba submersa 2,0CV 220V Marca: Farrari.	Und	2	1.900,00
18	Bomba submersa 3,0CV 220V Marca: Farrari.	Und	1	2.500,00
19	Bujão c/ rosca de 20 mm Marca: Plasbubos.	Und	30	0,30
20	Bujão c/ rosca de 20 mm Marca: Plasbubos.	Und	5	0,30
21	Caixa d'água 3000 litros Marca: Ecofibra.	Unid	5	1.000,00
22	Caixa d'água 1000 litros Marca: Ecofibra.	Unid	5	320,00
23	Caixa d'água 500 litros Marca: Tigre.	Und	5	200,00
24	Caixa de descarga completa Marca: Granplast.	Und	60	30,00
25	Caixa sif 150x150x50 Marca: Krona	Und	5	25,00
26	Cano soldável 25mm vara c/ 6m Marca: Plastubos.	Und	50	3,00
27	Cano soldavel 32mm vara c/ 6m Marca: Plastubos.	Und	30	22,00
28	Cano soldável de 20mm vara c/ 6m Marca: Plastubos.	Und	110	9,50
29	Cantoneira 4x6 p/ prateleira Marca: Asatigre.	Und	10	2,00
30	Cantoneira ferro 6x4 Marca: Asatigre.	Und	10	8,00
31	Chapa de zinco para bica 80 cm Marca: Açobrasil.	Mt	150	20,00
32	Chicote plástico de 40 cm Marca: Herc.	Und	120	3,50
33	Chuveiro plástico Marca: Duda.	Und	30	5,00
34	Cifrão sanfonado dupla saída Marca: Duda.	Und	30	12,00
35	Cifrão sanfonado tripla saída Marca: Duda.	Und	30	23,00
36	Cifrão sanfonado uma saída Marca: Duda.	Und	30	4,50
37	Cola araldite Marca: Araldite.	Und	5	16,00
38	Cola Durepox Marca: Durepox.	Cx	5	42,00
39	Cola para cano grande Marca: Pulvitec.	Und	50	3,00
40	Curva PVC ¾ 90° Marca: IPCL	Und	50	2,50
41	Curva PVC 1" 90° Marca: IPCL	Und	50	3,00
42	Dobradiça 3" Marca: Silvana	Und	80	1,25
43	Dobradiça canto 850x2 ½ Marca: Silvana	Und	30	1,00
44	Dobradiça canto 850x3 ½ Marca: Silvana	Und	30	1,50
45	Estribo 17x27 verg 4,2mm Marca: Gerdau	Und	600	0,75
46	Fechadura ext 1101/02 Maçaneta Marca: Soprano	Und	80	30,00
47	Fechadura para porta Marca: Silvana	Und	80	6,50
48	Ferrolho chato 450x4 zic Marca: Silvana	Und	20	3,25
49	Ferrolho chato p cadeado 460x3 Marca: Silvana	Und	20	2,00
50	Ferrolho porta cadeado 450x3 Marca: Silvana	Und	30	2,50
51	Ferrolho porta cadeado 700x4 Marca: Silvana	Und	15	6,00
52	Irrigador setorial espiga engrapid Marca: Herc	Und	5	12,00
53	Joelho LR 20 x ½ Marca: Plastubos	Und	50	1,00
54	Joelho LR 25 x ¾ Marca: Plastubos	Und	50	1,40
55	Joelho pvc de 100mm Marca: Plastubos	Und	120	3,00
56	Joelho pvc de 40mm	Und	100	0,70

	Marca: Plastubos			
57	Joelho pvc de 50mm Marca: Plastubos	Und	100	1,20
58	Joelho pvc de 75mm Marca: Plastubos	Und	90	3,00
59	Joelho pvc soldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	120	0,30
60	Joelho pvc soldável de 25 mm Marca: Plastubos	Und	120	0,40
61	Joelho pvc soldável de 40 mm Marca: Plastubos	Und	70	2,50
62	Joelho pvc soldavel de 50 mm Marca: Plastubos	Und	50	2,50
63	Lavatório c/coluna Marca: Lagasa	Und	30	105,00
64	Lavatório granito Marca: Artegranito	Und	8	300,00
65	Lavatório plástico Marca: Herc	Und	20	18,00
66	Luva esgoto 40 mm PVC Marca: Plastubos	Und	30	0,60
67	Luva pvc soldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	210	0,30
68	Luva soldável 25 mm Marca: Plastubos	Und	50	0,40
69	Luva pvc soldável de 40mm Marca: Plastubos	Unid	10	2,00
70	Luva soldável 60 mm PVC Marca: Plastubos	Und	15	6,50
71	Luva soldável de 32 mm Marca: Plastubos	Und	50	1,50
72	Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	50	0,80
73	Parafuso 1020 5/16x1 1/4 nc s/porca Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	30	0,70
74	Parafuso 1020 5/16x1/2 nc s/porca Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	30	0,60
75	Parafuso barra rosquiara de 20x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	3	32,00
76	Parafuso barra rosquiara de 22x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	5	45,00
77	Parafuso barra rosquiara de 7/16x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	5	38,00
78	Parafuso barra rosquiara de 9/16x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	5	42,00
79	Parafuso c/ fenda rosca total e bucha de 7 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	100	0,25
80	Parafuso c/ fenda rosca total e bucha de 8 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	230	0,30
81	Parafuso c/ porca sextavada e bucha de 10 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	230	0,60
82	Parafuso de aço galvanizado 7/16x10 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	20	9,00
83	Parafuso fenda rosca ligeira ¼ Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	300	0,50
84	Parafuso fenda rosca ligeira 3/16 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	300	0,60
85	Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	200	0,70
86	Parafuso fenda rosca ligeira 5/32 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	200	0,35
87	Parafuso p/assento sanitário Marca: Herc	Und	40	5,00
88	Parafuso p/telhas 5/16x110mm - Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	40	1,00
89	Prego 1 ½ Parafuso 10 Marca: Gerdau	Kg	50	8,00
90	Prego 2 ½ Marca: Gerdau	Kg	40	8,00
91	Prego com cabeça 13x15 Marca: Gerdau	Kg	20	11,00
92	Prego com cabeça 13x27 Marca: Gerdau	Kg	30	12,00
93	Prego com cabeça 18x24 Marca: Gerdau	Kg	30	9,00
94	Prego telheiro 18x27 Marca: Asatigre	Kg	6	22,00
95	Redução pvc de 100 x 50 Marca: Plastubos	Und	30	4,00
96	Redução pvc de 75 x 50 Marca: Plastubos	Und	30	3,50
97	Redução pvc de 100 x 40 Marca: Plastubos	Und	30	5,50
98	Redução pvc de 100 x 75 Marca: Plastubos	Und	30	4,00
99	Registro esfera passagem ½ Marca: Herc	Und	40	7,00
100	Registro esférico de 20mm Marca: Higiban	Und	50	5,00
101	Registro esférico de 25mm Marca: Higiban	Und	40	7,00
102	Pia inox de 1 m Marca:GelPlus	Unid	5	135,00
103	Pia inox de 1,40 cm Marca: GelPlus	Unid	5	165,00
104	Pia inox de 1,60 cm Marca: GelPlus	Unid	5	199,00
105	Pia inox de 1,80 cm Marca: GelPlus	Unid	5	290,00
106	Pia inox de 2 m Marca: GelPlus	Unid	5	300,00
107	Roda carro de mão	Und	30	20,00

	Marca: JCA			
108	T ol de 40 mm Marca: Plastubos	Und	60	1,50
109	T ol de 50 mm Marca: Plastubos	Und	60	4,00
110	T ol de 75 mm Marca: Plastubos	Und	60	6,00
111	T ol de 10mm Marca: Plastubos	Unid	10	7,00
112	T soldável c/ rosca de 20 mm – Marca: Plastubos	Und	50	1,50
113	T soldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	125	0,40
114	T soldável de 25 mm Marca: Plastubos	Und	100	0,50
115	Talhadeira chata 12” Marca: São Romão	Und	5	10,00
116	Talhadeira redonda 12” 1745 Marca: São Romão	Und	5	14,00
117	Tampa plástica p/ vaso sanitário Marca: Herc	Und	70	19,00
118	Tampão oldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	20	0,40
119	Tampão soldável de 25 mm Marca: Plastubos	Und	20	0,60
120	Tampão oldável de 32 mm Marca: Plastubos	Und	20	1,00
121	Tampão oldável de 50 mm Marca: Plastubos	Und	20	3,50
122	Te c/rosca de irriglf 50x1 Marca: Plastubos	Und	15	12,00
123	Te sold 60 mm PVC Marca: Plastubos	Und	8	6,00
124	Torneira de jardim 20 mm Marca: Herc	Und	20	2,00
125	Torneira de jardim 25 mm Marca: Herc	Und	20	2,50
126	Torneira p/ pia cromado Marca: Herc	Und	50	8,00
127	Torneira p/ lavatório plástico Marca: Herc	Und	70	6,00
128	Tubo pvc de 75mm c/ 6m Marca: Plastubos	Und	30	39,00
129	Tubo pvc de 100mm c/ 6 m Marca: Plastubos	Und	90	47,00
130	Tubo pvc de 40mm c/ 6m Marca: Plastubos	Und	80	16,00
131	Tubo pvc de 50mm c/ 6m Marca: Plastubos	Und	50	28,00
132	Tubo PVC esg 150 mm c/ 6m Vara Marca: Plastubos	Und	50	115,00
133	Válvula retenção re-geved mola inox ¾ Marca: Asatigre	Und	10	28,00
134	Válvula saída para pia Marca: Luconi	Und	50	2,00
135	Veda rosca 12mmx10m seal tape Marca: Pulvitec	Und	30	1,00
136	Veda rosca 18mmx25m polytubes Marca: Pulvitec	Und	20	5,00
137	Vedação saída vaso sanitário 100mm Marca: Pulvitec	Und	50	7,00
138	Vedacit 18l Marca: Vedacit	Und	5	100,50
139	Vedacit rapidíssimo pote 1,400k Marca: Vedacit	Und	4	11,00
140	Vergalhão de ¼ Marca: Gerdau	Vara	160	12,60
141	Vergalhão de 3/8 Marca: Gerdau	vara	210	31,00
			Total	**R$ 93.350,00**
LOTE 02 - Ferramentas e Acessórios				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	Alicate de corte 8x1000v Marca: Belzer	Und	3	55,00
02	Alicate universal 8x1000v Marca:Irwin	Und	8	32,00
03	Balde plástico p/ construção Marca:Igual	Und	30	8,00
04	Bota couro preto c/elástico 100-dmc01 Marca: Bompel	Par	25	44,00
05	Bota de borracha preta Marca: Vulcaflex	Par	50	21,0
06	Bota para eletricista Marca: Bompel	Par	4	140,00
07	Broca aço rápido 1/4 E Videa Marca: ATC	Unid	5	5,50
08	Broca aço rápido ½ Marca: ATC	Und	5	17,00
09	Broca aço rápido 1/2 E Videa Marca: ATC	Unid	5	17,00
10	Broca aço rápido 1/4 Marca: ATC	Und	5	5,50
11	Broca aço rápido 1/8 Marca: ATC	Und	5	2,75
12	Broca aço rápido 1/8 E Videa Marca: ATC	Unid	5	2,75
13	Broca aço rápido 11/64 Marca: ATC	Und	5	3,50

14	Broca aço rápido 11/64 E Videa Marca: ATC	Unid	5	3,50
15	Broca aço rápido 3/16 Marca: ATC	Und	5	3,50
16	Broca aço rápido 3/16 E Videa Marca: ATC	Unid	5	3,50
17	Broca aço rápido 3/8 Marca: ATC	Und	5	8,00
18	Broca aço rápido 3/8 E Videa Marca: ATC	Unid	5	8,00
19	Broca aço rápido 5/16 Marca: ATC	Und	5	7,00
20	Broca aço rápido 5/16 E Videa Marca: ATC	Unid	5	7,00
21	Bucha PVC ½ Marca: Iplast	Und	100	0,15
22	Bucha PVC ¼ Marca: Iplast	Und	100	0,20
23	Bucha PVC 10 mm Marca: Iplast	Und	100	0,25
24	Bucha PVC 6mm Marca: Iplast	Und	20	0,15
25	Bucha PVC 7mm Marca: Iplast	Und	20	0,15
26	Bucha PVC 8mm Marca: Iplast	Und	20	0,20
27	Bucha PVC 9 mm Marca: Iplast	Und	20	0,25
28	Cabo p/chibanca /picareta Marca: Romani	Und	20	8,50
29	Cabo p/enxada red 1,5m madeira	Und	20	8,50
30	Cadeado 20 mm. Marca: Stam	Und	40	7,50
31	Cadeado 30 mm Marca: Stam	Und	80	11,00
32	Cadeado 40 mm. Marca: Stam	Und	60	15,00
33	Cadeado 50 mm. Marca: Pado	Und	50	26,00
34	Caixa de massa plástica preta Marca: Max	Und	5	7,00
35	Câmara de ar 3,25x8 Marca: Levorin	Und	20	13,00
36	Câmara de ar 750 r16 tr460 Marca: Levorin	Und	20	27,00
37	Carro de mão Marca: Maestro	Und	25	76,00
38	Cavadeira reta c/c viat Marca: Viat	Und	5	21,00
39	Chave combinada 8 mm Marca: Tramontina	Und	3	7,00
40	Chave dobrar ferro 3/8 imp Marca: Vonder	Und	5	19,00
41	Chave estrela 12x13mm Marca: Mayle	Und	2	12,00
42	Chave estrela 18x19mm Marca: Mayle	Und	5	16,00
43	Chave fenda 1/4x5 Marca: Tramontina	Und	3	5,50
44	Chave teste fenda 1/8x3 Marca: Fox Lux	Und	5	2,50
45	Chibanca c/ cabo Marca:Tramontina	Und	20	40,00
46	Cinto de segurança para eletricista Marca: Vonder	Und	2	55,00
47	Colher pedreiro 9" Marca: Atlas	Und	13	8,50
48	Corda muf seda 04 Marca: Force	KG	30	16,00
49	Corda muf seda 06 Marca: Force	KG	20	15,00
50	Corda muf seda 08 Marca: Force	KG	30	12,00
51	Desempenadeira pvc 16x28 Marca: Senior	Und	5	7,00
52	Disco de Serra Mármore, (MAKITA) especial para ceramica 110x20mm Marca: Bosch	Unid	5	14,00
53	Disco de Serra Mármore, especial para madeira 110x20mm Marca: Starfer	Unid	5	12,00
54	Enxada com cabo Marca: Tupy	Und	30	30,00
55	Enxadeco c/ cabo Marca: Tramontina	Und	5	28,00
56	Esquadro cabo pvc 12/30 cm Marca: Thompson	Und	5	7,00
57	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construida de lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo.Especialmente recomendada para aplicação no perímetro lateral e traseiro de veículos de transporte rodoviário - caminhões e ônibus - em faixa contínua ou descontinuada, para aumentar sua visibilidade noturna. Marca: 3M	Unid	50	10,00
58	Fita antiderrapante preta 178/1 Marca: Adere	Und	5	25,00
59	Fita dupla face 12x5m Marca: 3M	Und	2	19,00
60	Fita isolante de alta fusão 19x10 Marca: 3M	Und	5	19,00
61	Fita isolante simples 18x20 Marca: 3M	Und	40	5,00
62	Fita veda rosca	Unid	20	0,75

	Marca: Pulvitec			
63	Fita Zebrada Marca: Fox	Und	30	5,00
64	Furadeira de impacto, 500 Watts de potencia, alimentação 220 Volts, indicada para perfurar madeira, aço ou concreto, com trava perfuração contínua, empunhadeira, velocidade de 2.800 rpm Marca: Bosch	Und	2	270,00
65	Kit jardinagem com três peças, cabo de madeira Marca: Vonder	Kit	60	11,00
66	Lâmina de serra Marca: Starret	Und	95	4,50
67	Lápis carpinteiro Marca: Faber Castell	Und	8	1,00
68	Lima p/enxada 8" Marca: Japi	Und	5	8,00
69	Linha p/pedreiro lisa 100 mts. Marca: Polibel	Und	10	4,00
70	Lixa ferro 40 Marca: Norton	Und	20	2,00
71	Lixa ferro 60 Marca: Norton	Und	10	2,00
72	Lixa ferro 100 Marca: Norton	Unid	50	2,00
73	Lixa Madeira 60 Marca: Norton	Und	20	0,75
74	Lixa Madeira de 100cm Marca: Norton	Unid	100	0,75
75	Lona preta 4x100 30 kg Marca: Lonax	Und	2	310,00
76	Lona preta 4x100 40 kg Marca: Lonax	Und	2	310,00
77	Luva de borracha Marca: Compel	PAR	70	4,00
78	Luva de borracha isolante para eletricista 1,000v Marca: Orion	PAR	2	290,00
79	Luva em couro Marca: Kalipso	PAR	55	7,00
80	Luva raspa cano longo Marca: Kalipso	PAR	200	15,00
81	Mangueira 20 mm c/ 50mt Marca: Plastman	Und	6	70,00
82	Mangueira 25 mm c/ 50 m Marca: Plastman	Und	6	120,00
83	Marreta 1 kg Marca: Paceta	Und	2	17,00
84	Marreta 1 kg oitavada Marca: Paceta	Und	2	24,00
85	Marreta 1,5kg Marca: Paceta	Und	2	28,00
86	Marreta 2kg c/c Marca: Paceta	Und	2	36,00
87	Martelo de unha Marca: Tramontina	Und	10	14,00
88	Pá de metal Marca: Tramontina	Und	60	18,00
89	Picareta c/ cabo Marca: Tramontina	Und	15	40,00
90	Pneu carro de mão 3,25x8 Marca: Monfort	Und	20	30,00
91	Prumo de parede cromado nº 03 500g Marca: Monfort	Und	4	18,00
92	Serra Mármore 1200 Watts de potencia, alimentação 220 Volts, velocidade de 12.000 RPM, diâmetro do disco: 4.1/2" (110mm) Marca: Skil	Unid	2	250,00
93	Serrote hobby 18"* Marca: Ramada	Und	2	18,00
94	Tesoura para grama 12", em aço especial de alta qualidade, cabo de madeira, cortar grama e cercas vivas. Marca: Tramontina	Und	3	19,00
95	Tesoura uso geral 25cm Marca: Tramontina	Und	5	28,00
96	Trena fibra 30m Marca: Thompson	Und	1	23,50
			TOTAL	**R$ 27.300,00**
LOTE 03 - Cimento, Areia, Tijolos, Telhas, Britas e etc.				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	Areia fina (acabamento) Marca: Areia	M³	400	35,00
02	Areia lavada Marca: Areia	M³	400	35,00
03	Brita nº 19 Marca: Brita	M³	40	100,00
04	Brita cascalhinho Marca: Brita	M³	20	100,00
05	Cimento saco c/50 kg Marca: Elizabeth	Sc	1.100	23,00
06	Cimento saco c/50 kg Marca: Eliabeth	kg	100	1,00
07	Telha brasilit 2,44 x 0,50 Marca: Eternit	Und	200	16,00
08	Telha canal Marca: Telha	Und	14.000	0,30
09	Tijolo 08 furos Marca:Caciculé	Und	20.000	0,40
			TOTAL	**R$ 74.800,00**
LOTE 04 - Pisos e Revestimentos				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**

01	Argamassa ac-I15kg Marca: Argamais	Und	200	6,00
02	Argamassa ac-II15kg Marca: Argamais	Und	300	12,00
03	Pastilha cerâmica brilhante 10x10 cm Amarelo canário Marca: Elizabeth	m²	400	26,00
04	Porcelanato polido 40x40 cm Branco Marca: Elizabeth	m²	300	54,00
05	Rejunte p/revestimento cerâmico, bolsa c/1kg Marca: Rejunta+	Kg	750	1,74
06	Revestimento cerâmico 20x20 cm Azul profundo Marca: Elizabeth	M²	50	26,10
07	Revestimento cerâmico 40X40cm tipo A Marca: Elizabeth	M2	1.100	20,90
			TOTAL	**R$ 57.000,00**
LOTE 05 - Material de Pinturas				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l,indicado para metais ferroso. Marca: Lux	GALÃO	5	40,00
02	CAL branco neve em pó.Acondicionado em embalagem de 10kg. Marca: Hidrotintas	SACO	200	8,00
03	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para: Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas. Tamanhos 03 Cabomédio - cor azul, Composiçãosintético - azul e branco, formato retangular, Ideal paracaiação, IndicaçãoÁspera e rugosa, Indicação chapisco, Técnicabase d Água, Técnicaimpermeabilização. Marca: Atlas	UNID	30	3,50
04	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	10	3,00
05	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	5,00
06	MASSA CORRIDA, de 18 litros. Marca: Lux	LATÃO	19	36,00
07	SELADOR DE PAREDE. Marca: Iquini	GALÃO	5	32,00
08	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. Marca: Atlas	UNID	15	30,50
09	THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em galão de 5 litros Marca: Eucatex	GALÃO	10	45,00
10	TINTA acrílica, Amarelo Demarcação 18 l Marca: Lux	LATÃO	10	150,00
11	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor verde folha. Marca: Iquini	GALÃO	20	60,00
12	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor Amarela. Marca: Iquini	GALÃO	10	60,00
13	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor Cinza. Marca:Iquini	GALÃO	3	65,00
14	TINTA látex pva, cor marfim. Marca: Lux	GALÃO	10	21,00
15	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Verde. Marca: Lux	LATÃO	13	55,00
16	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Azul. Marca: Lux	LATÃO	18	55,00
17	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Amarela. Marca: Lux	LATÃO	30	55,00
18	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Branco Gelo. Marca: Lux	LATÃO	22	55,00
19	TRINCHA dupla dimensão/tamanho: 4" material: cabo de plástico laqueado, virola em aço estanhado cabos de plástico anatômicos, laqueados, cerdas preta, virola em aço estanhado produzida e testada conforme normas específicas. Marca: Atlas	UNID	5	9,00
20	TRINCHA medida/tamanho: largura: .1/2".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	10	1,60
21	TRINCHA medida/tamanho: largura: 2". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	3,50
22	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	2,00
23	TRINCHA medida/tamanho: largura: 1". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	2,50
24	TRINCHA , medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	6,50
25	ROLO DE LÃ de carneiro, 230mm Marca: Atlas	UNID	5	7,00
			TOTAL	**R$ 12.150,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00017/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00017/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00017/2016 e a proposta da empresa EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8B84F6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, estabelecida na Av. Dom Pedro I, 404 – Centro – João Pessoa – PB, CNPJ nº. 04.826.424/0001-60, pelo seu representante infra-assinado, Senhor NAZARENO OLIVEIRA DE MELO, CPF nº 918.540.914-68, residente e domiciliado na Rua José Pereira Silva, 12 – Centro – Santa Rita - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais esportivos, para diversas Secretarias do Município **de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 01 – BOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo	UNID	27	68,00	1.836,00

	soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição. Marca: Wilson.				
02	BOLA DE FUTEBOL society Infantil , Costurada à mão, com 30 gomos (SUB 13/SUB 15): Confeccionada em PU Peso: 320/350 gramas, Circunferência: 63/65 cm, Miolo Substituível e Lubrificado. Marca: Wilson.	UNID	5	68,00	340,0
03	BOLA DE FUTSAL tipo oficial, acabamento com câmara de ar Airbility e miolo Slip System removível e lubrificado – Diâmetro de 61-64cm e Peso de 410-440g. Marca: Topper.	UNID	16	60,0	960,00
04	BOLA DE HANDEBOL H1L, costurada confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara Airbility, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível com Peso de 325 a 375 gramas e Circunferência entre 54 e 56 cm. Marca: Topper	UNID	2	89,50	179,00
05	BOLA DE HANDEBOL H2L, Costurada confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara Aribility, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível - com Peso entre 290 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 52 cm. Marca: Topper.	UNID	6	90,00	540,00
06	BOLA DE VOLEIBOL oficial, Peso entre 260/280 gramas – Diâmetro de 65/67 cm – Com 18 gomos – Câmara Airbility – Miolo Removível e Lubrificado -Material Microfibra, matrizada. Marca: Wilson.	UNID	14	80,00	1.120,00
07	BOLA Plástica branca. Marca: Canarinho.	UNID	30	14,00	420,00
TOTAL DO LOTE R$					**5.395,00**

LOTE 02 – BANDEIRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOR|TAL**
01	BANDEIRA DO BRASIL - TAMANHO: 1,50X1,10. Marca: Vide Band.	UNID	5	180,00	900,00
02	BANDEIRA DO ESTADO - TAMANHO: 1,50X1,10. Marca: Vide Band.	UNID	5	195,00	975,00
03	BANDEIRA DO MUNICIPIO –TAMANHO: 1,50X1,10. Marca: Vide Band.	UNID	5	195,00	975,00
TOTAL DO LOTE R$					**2.850,00**

LOTE 03 – CONES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	CONE de borracha 20cm. Marca: Zona.	UNID	20	10,00	200,00
02	CONE de borracha 50cm. Marca: Zona.	UNID	30	20,00	600,00
TOTAL DO LOTE R$					**800,00**

LOTE 04 – COLETES, PADRÃO & CIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	CALÇÕES Poliamida, adolescente de 12 a 17 anos. Marca: S&T.	UNID	188	12,76	2.398,88
02	COLETE, P/ADULTO, tecido poliamida – cores diversas. Marca: S&T.	UNID	84	11,23	943,32
03	COLETE, tamanho médio 12 a 17 anos, tecido poliamida – cores diversas. Marca: S&T.	UNID	124	12,12	1.502,88
04	PADRÃO CAMISA, de campo adolescente de 12 a 17 anos. Conjunto c/ 18 camisas. Marca: S&T.	PADRÃO	30	300,14	9.004,20
05	PAR DE MEIÃO p/adolescente. Marca: Stadiun.	PAR	162	16,56	2.682,72
TOTAL DO LOTE R$					**16.532,00**

LOTE 05 – MEDALHAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	MEDALHA de Metal (Ouro), com diâmetro 50 mm e espaço para resinar de mm com fita em Cetim de 3mm de espessura 22mm. Marca: Vitoria.	UNID	210	3,10	**651,00**
02	MEDALHA de Metal (Prata), com diâmetro 50 mm e espaço para resinar de mm com fita em Cetim de 3mm de espessura 22mm. Marca: Vitoria.	UNID	210	3,10	**651,00**
03	MEDALHA de Metal, (Bronze) com diâmetro 50 mm e espaço para resinar de mm com fita em Cetim de 3mm de espessura 22 mm. Marca: Vitoria.	UNID	210	3,10	**651,00**
04	TROFÉU DE METAL (OURO) com 49 cm, referência Honra ao Mérito. Marca: Vitoria.	UNID	7	55,00	385,00
05	TROFÉU DE METAL (OURO) com 44 cm, referência Honra ao Mérito. Marca: Vitoria.	UNID	7	40,00	280,00
06	TROFÉU DE METAL (OURO) com 39 cm, referência Honra ao Mérito. Marca: Vitoria.	UNID	18	37,88	681,84
TOTAL DO LOTE R$					**3.299,84**

LOTE 06 – REDES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	REDES PARA FUTEBOL de salão, oficial, fio de nylon, com 4mm – trançado, malha 12x12cm – Vista frontal 3,20x2,10m – Vista lateral 2,10x1,00x0,60m. Marca: Pangué.	UNID	6	176,00	1.056,00
02	**Rede de Futebol de Campo Fio 4 mm - 7,50 x 2,50 Metros tratamento Ultravioleta. Marca: Pangué.**	UNID	3	276,00	828,00
03	REDES PARA VOLEIBOL – oficial, fio de nylon com 2mm – trançado, medindo 9,5x1,00m. Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura. Marca: Pangué.	UNID	2	99,00	198,00
TOTAL DO LOTE R$					2.082,00

LOTE 07 – DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	APITO confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32 cm de comprimento, Largura entre 2,97 cm e 2,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna, com duas saídas laterais para o som, com argola de metal, para fixação do cordão. Marca: Poker.	UNID	8	24,00	192,00
02	**MARCADOR DE PONTOS VOLEI- FUTEBOLDE SALÃO. NÚMEROS RESISTENTE EM PVC E FÁCIL MANUSEIO, Pode ser usado em cima da mesa como cavalete, Pino para trava no sistema cavalete, Pode serusado pelo juíz segurando, Fácil manuseio Dobrável Portátil tipo pasta Fácilvisualização ResistenteDurável números em PVC não sai do aro Qualidade : 9001 Multi esporte Medidas em uso Largura:38.8cmProfundidade:19cm Altura:20cm Medidas dobrado: Largura:38.8cm Profundidade: 21cm Altura3.5cm Peso:900 gramas. Marca: Vollo.**	UNID	2	90,00	180,00
03	ARCOS, sintéticos tipo bambolê. Marca: Amalú.	UNID	80	5,00	400,00
04	BOMBA DE AR (Encher bolas). Marca: Poker.	UNID	4	30,00	120,00
05	COLCHONETE para Ginástica confeccionado de Polietileno expandido, Densidade 30 kg/m2, Medindo 1,00mx0,8mx1,7, Revestido em tecido sintético (COURVIN OU NAPA), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento. Marca: S&T.	UNID	35	55,00	1.925,00

06	CONJUNTO DE CARTÃO. Marca: Poker.	UNID	6	12,00	72,00
07	CORDA de pular de nylon. Marca: Pangué.	UNID	60	8,00	480,00
08	CRONÔMETRO. Marca: Poker.	UNID	3	28,00	84,00
09	JOGO DE PINGPONG – (CONJUNTOS). Marca: Pangué.	UNID	12	60,00	720,00
10	LUVAS DE GOLEIRO CAMPO Material: 38% poliuretano,31% borracha natural de látex, 22% polietileno e 9% poliamida Modalidade: Futebol Ajuste: Fechamento em velcro Tipo: Dedo longo Peso Aproximado: 40 g – Marca: Scalibú.	PAR	11	75,00	825,00
11	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL Material: Em 45% PVC, 50% espuma de borracha sintética, 3% poliéster e 2% outros Modalidade: Futebol Ajuste: Tira interna elástica com velcro Tipo: Dedo curto Peso Aproximado: 120 g – Marca: Scalibú.	PAR	11	60,00	660,00
TOTAL DO LOTE R$					**5.658,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2016 e a proposta da empresa SPORTS MAGAZINE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 17 de agosto de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SPORTS MAGAZINE LTDA

Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A6820351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131 – São José – Campina Grande – PB, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA. CPF nº 468.442.284-49, residente à Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé – Campina Grande - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 04 – Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW),** de mesa, resolução svga (800x600 pixels), luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, zoom digital/ foco manual-zoom:1,0 – 1,35 (digital), bivot, compatível c/computadores. Marca: BENQ.	UND	06	2.600,00	16.600,00
02	**ADAPTADOR WIRELESS USB.** Marca: VIVATCH.	UND	14	40,00	560,00
03	**CABO DE REDE UTP.** Marca: GMI	CX	05	250,00	1.250,00
04	**CABO**, de áudio RCA conexão p2 fone de ouvido. Marca: VIVATCH.	UND	08	7,00	56,00
05	**CABO**, de videos vga. Marca: VIVATCH.	UND	22	10,00	220,00
06	**CAIXA DE SOM**, para computador USB. Marca: MULTILASER.	UND	19	10,00	190,00
07	**CONECTORES RJ 45.** Marca: MULTILASER.	UND	70	0,20	14,00
08	**FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR.** Marca: GMI	UND	09	60,00	540,00
09	**HD,** externo 1 tera. Marca: W. DIGITAL.	UND	07	500,00	3.500,00
10	**IMPRESSORA**, Multifuncional Laser Jet, velocidade de Impressão até 35ppm, resolução de digitalização até1200x1200dpi(monocromática) até 600x600dpi(em cores),resolução de cópia até 600x600dpi,resolução de fax: 203x98dpi(padrão) bandeja 2 de entrada para 250 folhas,escaninho de saída para 150 folhas,módulo de impressão automática em frente e verso, conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 USB para conexão direta, 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000, ciclo de serv(Mensal) até 50.000, paginas, tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ. Garantia mínima de 01 (um) ano. laser multifuncional monocromática. Marca: BROTHER.	UND	06	2.800,00	16.800,00
11	**IMPRESSORA**, multifuncional jato de tinta com rede e dúplex + bulk completo. Marca: EPSON.	UND	12	1.200,00	14.400,00
12	**MICROCOMPUTADOR**, com procesador core i3, HD de 500gb, memória de 4gb, 3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, entrada de USB frontal e trasera, entrada de fone e microfone frontal teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. Marca: BRASINT.	UND	13	2.200,00	28.600,00
13	**MICROCOMPUTADOR**, com: procesador core i5 intel, placa mãe intel, HD de 2 teras, memória de 6 GB, fonte real teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. Marca: BRASINT.	UND	11	3.300,00	36.300,00
14	**MODEM,** D-Link 500B. Marca: DLINK	UND	02	37,50	75,00
15	**MONITOR DE LCD DE 19,5".** Marca: AOC.	UND	08	600,00	4.800,00
16	**MONITOR DE LCD DE 15**". Marca: AOC.	UND	10	400,00	4.000,00
17	**MOUSÉ ÓPTICO USB,** resolução 1.000/1.600 dpi, frequencia 2.4ghz. Marca: FORTREK.	UND	40	15,00	600,00
18	**NOBREAK DE 1.200 KVA.** Marca: BMI	UND	26	600,00	15.600,00
19	**NOBREAK POTÊNCIA MAX. 700VA.** Marca: BMI	UND	10	400,00	4.000,00
20	**NOTEBOOK**, com processador core i5, hd de 500gb,memoria 4GB,tela de 14",3mb cache, leitor e gravador de cd/DVD. Marca: BRASINT.	UND	07	3.000,00	21.000,00
21	**PENDRIVE DE 04 GB.** Marca: MULTILASER.	UND	02	20,00	40,00
22	**PENDRIVE DE 08 GB.** Marca: MULTILASER.	UND	05	25,00	125,00
23	**PENDRIVE DE 16 GB.** Marca: MULTILASER	UND	08	40,00	320,00
24	**PENTES DE MEMÓRIA RAM,** DE 2GB PADRÃO DDR2. Marca: MARKVISION.	UND	01	50,00	50,00
25	**PLACAS DE REDE** D-LINK SEM/FIO. Marca: DLINK.	UND	05	30,00	150,00
26	**ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS.** Marca: LINKONE	UND	11	90,00	990,00
27	**SCANNER** S1500 OU SIMILAR. Marca: BROTHER.	UND	03	2.500,00	3.900,00
28	**SWITCH,** SG 2620 Q.R. Marca: INTELBRAS.	UND	03	700,00	2.100,00
29	**TECLADO USB,** teclas extra macia ao toque, plug e play padrão ABNT. Marca: MULTILASER.	UND	49	30,00	1.470,00
30	**TELA PARA DATA SHOW.** Marca: TESS.	UND	05	350,00	1.750,00
31	**PENTE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR3.** Marca: MARKVISION	UND	02	60,00	120,00
32	**FILTRO DE LINHA** c/ 6 bocas. Marca: RCG	UND	02	25,00	50,00
Total R$					**180.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME classificada em 1º lugar no lote 04 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2226C7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DROGAFONTE LTDA, estabelecida na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife – PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, pelo seu representante infra-assinado, Senhor EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado à Av. Dezessete de Agosto, 2594, Apto 502 – Casa Forte – Recife – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos Atenção Básica, Psicotrópicos, Injetáveis e Éticos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 01 - Medicamentos Atenção Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AAS 100MG.	COMP.	50.000	0,04	2.000,00
02	ACICLOVIR (CREME)	BIS	500	2,73	1.365,00
03	ÁCIDO FÓLICO 500 MG.	COMP.	40.000	0,06	2.400,00
04	ALBENDAZOL 400 MG.	COMP.	4.000	0,74	2.960,00
05	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML.	FRS	2.000	1,47	2.940,00
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	COMP.	5.000	0,46	2.300,00
07	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL FRASCOS DE 100ML	FRS	2.000	1,98	3.960,00
08	AMBROXOL SUSP ORAL INF 100ML.	FRS	3.000	1,98	5.940,00
09	AMINOFILINA 100MG	COMP.	1.000	0,05	50,00
10	AMOXICILINA 500 MG.	CAPS	40.000	0,17	6.800,00
11	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5ML, FRASCO C/ 60ML.	FRS	3.000	3,29	9.870,00
12	AMPICILINA 500MG.	CAPS	5.000	0,21	1.050,00
13	ANLODIPINO 5 MG.	COMP.	10.000	0,04	400,00
14	ANLODIPINO 10MG.	COMP.	30.000	0,08	2.400,00

15	ATENOLOL 25 MG.	COMP.	80.000	0,04	3.200,00
16	ATENOLOL 50MG.	COMP.	60.000	0,05	3.000,00
17	AZITROMICINA 500MG.	COMP.	8.000	0,58	4.640,00
18	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML,FRASCO C/ 15ML.	FRS	2.000	3,74	7.480,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL).	FR	200	1,97	394,00
20	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS.	FR	500	3,47	1.735,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS.	FRS	500	0,74	370,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	FR	2.000	4,96	9.920,00
23	CAPTOPRIL COMP 25MG.	COMP.	80.000	0,03	2.400,00
24	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200UI.	COMP.	5.000	0,18	900,00
25	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML.	FRS	500	8,25	4.125,00
26	CEFALEXINA 500 MG.	CAPS	30.000	0,55	16.500,00
27	CETOCONAZOL 200MG.	COMP.	3.000	0,15	450,00
28	CETOCONAZOL CREME 200MG.	BIS	6.000	1,65	9.900,00
29	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG.	UND	100	4,96	496,00
30	CIMETIDINA 200 MG.	COMP.	6.000	0,13	780,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMP.	15.000	0,25	3.750,00
32	CLORETO DE SÓDIO (NASAL).	FR	2.000	0,73	1.460,00
33	AMIODARONA 200MG.	COMP.	10.000	0,41	4.100,00
34	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	CÁPS.	1.000	0,96	960,00
35	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG.	COMP.	10.000	0,11	1.100,00
36	COMPLEXO B SUSP. ORAL , FRASCO C/ 120ML.	FRS	1.000	2,15	2.150,00
37	COMPLEXO B.	COMP.	1.000	0,07	70,00
38	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR.	FRS	1.000	1,49	1.490,00
39	DEXAMETASONA CREME 10 Mg.	BISN	5.000	0,83	4.150,00
40	DEXCLOFERINAMINA 2MG.	COMP.	1.000	0,08	80,00
41	DEXCLOFERINAMINA O,4MG/ML XAROPE, FRS DE 100ML.	FRS	4.000	1,07	4.280,00
42	DICLOFENACO POTASSICO 50MG.	COMP.	30.000	0,06	1.800,00
43	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL.	FRS	1.000	2,45	2.450,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COMP.	10.000	0,07	700,00
45	DIGOXINA 0,25MG.	COMP.	20.000	0,06	1.200,00
46	DIMETICONA 40MG.	COMP.	1.000	0,11	110,00
47	DIMETICONA SUSP ORAL10 ML.	FRS	2.000	0,91	1.820,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	COMP.	25.000	0,11	2.750,00
49	DIPIRONA SODICA 500ML/ML SUSP ORAL.	FRS C/10ML	5.000	0,88	4.400,00
50	ENALAPRIL 10MG.	COMP.	40.000	0,07	2.800,00
51	ENALAPRIL 20MG.	COMP.	15.000	0,07	1.050,00
52	ENALAPRIL 5MG.	COMP.	25.000	0,09	2.250,00
53	ERITROMICINA 500MG.	COMP.	20.000	1,28	25.600,00
54	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 60 ML.	FRS	200	4,81	962,00
55	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMP.	5.000	0,40	2.000,00
56	ESPIRONOLACTONA 50MG.	COMP.	5.000	0,24	1.200,00
57	FLUCONAZOL 150MG.	COMP.	3.000	0,27	810,00
58	FUROSEMIDA 40MG.	COMP.	40.000	0,04	1.600,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMP.	60.000	0,04	2.400,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	COMP.	70.000	0,04	2.800,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.	COMP.	50.000	0,05	2.500,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML.	FRS	5.000	2,23	11.150,00
63	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL DE 30 ML.	FRS	3.000	1,41	4.230,00
64	IBUPROFENO 600MG.	COMP.	50.000	0,11	5.500,00
65	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE.	FR	5.000	2,13	10.650,00
66	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ.	FRS	1.000	2,03	2.030,00
67	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGAS DE 30 G.	BISN	50	1,82	91,00
68	LORATADINA 10MG.	COMP.	1.000	0,07	70,00
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML.	FRS	3.000	2,73	8.190,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMP.	60.000	0,06	3.600,00
71	MEBENDAZOL 100MG.	COMP.	5.000	0,06	300,00
72	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL.	FRS C/30ML	3.000	1,32	3.960,00
73	METFORMINA 500MG.	COMP.	10.000	0,09	900,00
74	METIFORMINA 850MG.	COMP.	50.000	0,09	4.500,00
75	METILDOPA 250MG.	COMP.	10.000	0,23	2.300,00
76	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMP.	500	0,08	40,00
77	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS.	FRS	4.000	0,89	3.560,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL.	BISN	3.000	2,98	8.940,00
79	METRONIDAZOL 250MG.	COMP.	10.000	0,13	1.300,00
80	MICONAZOL 2% , CREME VAGINAL.	BISN	3.000	6,06	18.180,00
81	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA.	BISN	5.000	1,49	7.450,00
82	NIFEDIPINO 10MG.	CAPS	10.000	0,04	400,00
83	NIFEDIPINO 20MG.	COMP.	20.000	0,05	1.000,00
84	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL , FRS C/ 50ML.	FRS	500	3,22	1.610,00
85	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C30G.	BIS	3.000	3,31	9.930,00
86	ÓLEO MINERAL DE 100ML.	FRS	50	2,67	133,50
87	OMEPRAZOL 40MG.	CAPS	40.000	0,27	10.800,00
88	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL FRS. 15ML.	FRS	3.000	0,83	2.490,00
89	PARACETAMOL 500MG.	COMP.	25.000	0,08	2.000,00
90	PASTA D ÁGUA (PASTA).	TUBO	100	3,03	303,00
91	PERMETRINA 5% LOÇÃO.	FRS	200	2,71	542,00
92	PREDNISONA 20MG.	COMP.	6.000	0,30	1.800,00
93	PREDNISONA 5MG.	COMP.	3.000	0,12	360,00
94	PROMETAZINA 25MG.	COMP.	30.000	0,14	4.200,00
95	PROPRANOLOL 40MG.	COMP.	30.000	0,03	900,00
96	SABUTAMOL XAROPE.	FR	2.000	1,24	2.480,00
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL.	ENV	5.000	0,67	3.350,00
98	SECNIDAZOL 1000 MG.	COMP	1.000	0,53	530,00
99	SINVASTATINA 20MG.	COMP.	30.000	0,10	3.000,00
100	SINVASTATINA 40MG.	COMP.	30.000	0,18	5.400,00
101	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP.ORAL ,C/ 60ML.	FRS	800	1,90	1.520,00
102	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG .	COMP.	10.000	0,11	1.100,00
103	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL.	FR	2.000	1,09	2.180,00

104	SULFATO FERROSO 40MG.	COMP.	40.000	0,06	2.400,00
105	SULFATO FERROSO 5MG/ML.	FR	2.000	1,49	2.980,00
106	ACIDO ASCOBIL .	COMP.	30.000	0,16	4.800,00
107	ACIDO ASCOBIL SUSP. ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRS	3.000	1,41	4.230,00
108	**PERMANGANATO DE POTÁSSIO PEDIÁTRICO E ADULTO COM 3 G (COMPRIMIDO DISSOLVER)**	COMP	100	0,08	8,00
109	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG.**	COMP	200	0,08	16,00
110	**FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 ML.**	FRASCO	100	4,58	458,00
111	**FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML**	COMP	100	5,37	537,00
112	**CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG.**	COMP	100	0,30	30,00
113	**MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.**	FRS	30	1,52	45,60
Total...R$					**363.991,10**

Lote 02 - Medicamentos Psicotrópicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 250 MG.	CAPS	2.000	0,36	720,00
02	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML FR. 100ML	FR	1.000	2,65	2.650,00
03	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CAPS	5.000	0,89	4.450,00
04	ALPRAZOLAN 2 MG .	COMP	5.000	0,28	1.400,00
05	AMITRIPTILINA 25MG .	COMP	20.000	0,06	1.200,00
06	BIPERIDENO 2MG.	COMP	15.000	0,23	3.450,00
07	BROMAZEPAM 3 MG .	COMP	10.000	0,06	600,00
08	BROMAZEPAM 6 MG.	COMP	15.000	0,08	1.200,00
09	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL. FRASCO C/ 100ML	FR	500	7,28	3.640,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMP	25.000	0,10	2.500,00
11	CARBONATO DE LITIO 300 MG.	COMP	7.000	0,21	1.470,00
12	CITALOPRAM 20 MG.	COMP	10.000	0,18	1.800,00
13	CLOMIPRAMINA 25 MG.	COMP	3.000	0,99	2.970,00
14	CLONAZEPAM 2,5 MG.	FR	100	2,15	215,00
15	CONAZEPAM DE 2 MG.	COMP	35.000	0,08	2.800,00
16	CITRATO DE FENTANILA AMPOLAS C/ 5ML	AMP	500	4,47	2.235,00
17	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	COMP	5.000	0,77	3.850,00
18	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	COMP	5.000	0,39	1.950,00
19	LEVOMEPROMAZINA 4 % FRASCO C/ 20 ML	FR	300	6,61	1.983,00
20	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS FRASCO 20 ML	FR	100	3,99	399,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG.	COMP	10.000	0,21	2.100,00
22	CLORPROMAZINA 25 MG.	COMP	5.000	0,26	1.300,00
23	CLORPROMAZINA 5MG AMP 5 ML	AMPOLAS	200	1,32	264,00
24	DIAZEPAN 10 MG.	COMP	20.000	0,05	1.000,00
25	DIAZEPAN 5MG .	COMP	10.000	0,05	500,00
26	DIAZEPAN 10 MG, AMP 2 ML.	AMPOLAS	2.000	0,76	1.520,00
27	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMP 5 ML	AMPOLAS	500	2,03	1.015,00
28	FENOBARBITAL 100MG.	COMP	15.000	0,12	1.800,00
29	FENOBARBITAL 4% FRASCO C 20ML	FR	300	3,31	993,00
30	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	500	1,77	885,00
31	FLUOXETINA 20MG.	CAPS	40.000	0,06	2.400,00
32	HALOPERIDOL 1 MG.	COMP	2.000	0,13	260,00
33	HALOPERIDOL 2 MG/ FRASCO 20 ML.	FR	100	2,63	263,00
34	HALOPERIDOL 5 MG.	COMP	10.000	0,13	1.300,00
35	IMIPRAMINA 25 MG.	COMP	5.000	0,28	1.400,00
36	LORAZEPAM 2 MG.	COMP	3.000	0,10	300,00
37	MORFINA 30 MG.	COMP	300	1,65	495,00
38	MIDAZOLAM 50MG/ 10ML AMP	AMP	500	2,98	1.490,00
39	NITRAZEPAM 5MG.	COMP	3.000	0,22	660,00
40	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	COMP	5.000	0,47	2.350,00
41	PAROXETINA 20MG CX.	COMP	12.000	0,30	3.600,00
42	RISPERIDONA 2MG.	COMP	15.000	0,26	3.900,00
43	SERTRALINA 50MG.	COMP	20.000	0,31	6.200,00
44	TOPIRAMATO 25MG.	COMP	1.000	0,85	850,00
45	TRAMADOL 100MG/2ML IM.	AMPOLAS	300	0,99	297,00
46	**NEULEPTIL 4% GOTAS FRASCO COM 20 ML. ADULTO**	FRASCO	300	17,00	5.100,00
47	**NEULEPTIL 1% PEDIÁTRICO GOTAS COM 20 ML**	FRASCO	400	8,73	3.492,00
48	ALPRAZOLAN 1 MG.	COMP	6.000	0,18	1.080,00
49	**ALPRAZOLAN 0,25 MG.**	COMP	6.000	0,26	1.560,00
50	**CLONAZEPAM 0,5 MG.**	COMP	10.000	0,09	900,00
51	**PETIDINA 50 MG/ML, 2 ML.**	AMPOLA	100	2,06	206,00
52	**FENITOINA 100 MG.**	COMP	12.000	0,47	5.640,00
53	**FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML INJ 200 MG (100 MG/ ML).**	AMPOLA	200	1,62	324,00
54	**HALOPERIDOL 5 MG/ ML INJ.**	AMPOLA	120	1,25	150,00
55	**MORFINA 10 MG/ML.**	AMPOLAS	200	1,82	364,00
56	**RESPERIDONA DE 1 MG.**	COMP	10.000	0,23	2.300,00
Total...R$					**99.740,00**

Lote – 03 Medicamentos Injetáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ADRENALINA 1MG/ML(EPINEFRINA).	AMPOLA	300	3,01	903,00
02	AMINOFILINA 24MG/ ML.	AMPOLA	300	0,78	234,00
03	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 400.000UI INJ.	AMPOLA	200	2,65	530,00
04	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJ.	AMPOLA	5.000	7,69	38.450,00
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	AMPOLA	3.000	4,27	12.810,00
06	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, AMPOLAS C/ 5 ML.**	AMP	5.000	1,37	6.850,00
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. AMPOLAS DE 1 ML.	AMP.	3.000	0,94	2.820,00
08	CEFTRIAXONA 1G (INJ).	AMPOLA	500	1,97	985,00
09	CIMETIDINA INJ,2ML/300MG/150MG/ML.	AMPOLA	3.000	0,82	2.460,00

10	CLORETO DE SÓDIO 20% (INJ).	AMPOLA	300	0,37	111,00
11	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500	1,55	775,00
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ .	AMP	3.000	0,48	1.440,00
13	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/1M.	AMPOLA	300	1,20	360,00
14	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML.	AMP	5.000	0,93	4.650,00
15	DEXAMETAZONA 2MG.	AMPOLA	3.000	0,54	1.620,00
16	DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPS. DE 2,5ML.	AMPOLA	5.000	0,75	3.750,00
17	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML, AMPOLAS DE 3ML.	AMP	5.000	0,62	3.100,00
18	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, AMPOLAS C/ 3ML.	AMP	5.000	0,54	2.700,00
19	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML, AMPOLAS DE 2ML.	AMP	10.000	0,53	5.300,00
20	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML (INJ).	AMPOLA	1.000	5,30	5.300,00
21	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ , DE 2ML.	AMP	8.000	0,41	3.280,00
22	GENTAMICINA 20MG.	AMPOLA	2.000	1,80	3.600,00
23	GENTAMICINA 40MG, AMPS.	AMPOLA	2.000	0,56	1.120,00
24	GENTAMICINA 80MG.	AMPOLA	3.000	0,68	2.040,00
25	GLICOSE 25% INJ AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	1.000	0,28	280,00
26	HIDROCORTISONA 100MG INJ, CX C/ 50 FRS. AMPOLA	AMPOLA	300	3,14	942,00
27	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FRASCO AMPOLA	500	6,16	3.080,00
28	METOCLOPRAMIDA (5MG/ML) SOL INJ,10 MG/ 2 ML.	AMP	2.000	0,30	600,00
29	OMEPRAZOL (INJ), 40MG , 10 ML DE DILUENTE.	AMPOLA	1.000	4,96	4.960,00
30	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ, AMPOLAS C/ 2ML.	AMP	1.500	1,11	1.665,00
31	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJ, AMPOLAS DE POLIETILENOL DE 10 ML.	AMP	3.000	0,29	870,00
32	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	500	0,28	140,00
33	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (INJ).	AMPOLA	100	0,53	53,00
34	TENOXICAN 20MG.	AMPOLA	1.000	4,02	4.020,00
35	TERBUTALINA 1ML, AMPOLAS DE 1 ML.	AMP	500	1,49	745,00
36	ACIDO TRANEXÂMICO, AMPOLAS DE 5ML.	AMP	5.000	1,45	7.250,00
37	ACIDO ASCOBIL 500MG/ML, AMPS. 5 ML	AMP	5.000	0,64	3.200,00
38	FITOMINADIONA 10MG/ML AMPS DE 1 ML.	AMP	2.000	1,05	2.100,00
39	CEDILANIDE 0,2 MG AMPOLAS C/ 2ML CADA.	AMP	1.000	1,47	1.470,00
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG AMP C/ 10 ML.	AMP	500	0,87	435,00
Total...R$					**136.998,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00032/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00032/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00032/2016 e a proposta da empresa DROGAFONTE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 27 de julho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EBFB7986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Travessa Padre Oseias Cavalcante, 03-BB – Novo do Carmelo Camaragibe – PE, CNPJ nº 02.911.193/0001-668, pelo seu representante infra-assinado, Senhor THIAGO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE, CPF nº 056.526.494-02, residente à Rua 3, Bloco 9, Apto 302 – Curado 4 – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de equipamentos, instrumentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades dos postos de Saúde do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Lote 01

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	AFASTADOR TIPO MINESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UND	10	16,40	164,00
02	ALAVANCA RETA de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho.	UND	12	20,20	242,40
03	ALAVANCA APICAL DIRETA de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com asaplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho.	UND	12	20,20	242,40
04	ALAVANCA APICAL ESQUERDA de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado,em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho.	UND	12	20,20	242,40
05	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo,confeccionado em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	7,00	70,00
06	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x17 x 1,5 cm	UND	10	39,40	394,00
07	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x12 x 1,5 cm	UND	150	30,30	4.545,00
08	BRUNIDOR DUPLO para amálgama, fabricado em aço inoxidável autoclavável.	UND	10	7,00	70,00
09	CABO DE BISTURI nº 03, confeccionado em aço inox, com registro no MS, dados de identificação e procedência.	UND	10	10,70	107,00
10	CABO PARA ESPELHO ADULTO, produto em inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	100	3,30	330,00
11	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 plano, espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a realização da desinfecção e esterilização.	UND	200	3,30	660,00
12	CALCADOR ENDODÔNTICO produto em inox,com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	7,00	70,00
13	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº5, confeccionada em aço inoxidável com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativasadequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	7,00	70,00
14	ESCULPIDOR HOLEMBACK para amálgama, fabricado em aço inoxidável autoclavável.	UND	15	7,00	105,00
15	ESPÁTULA Nº 7, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavação.	UND	15	9,20	138,00
16	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA , confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	15	9,20	138,00
17	ESPÁTULA SIMPLES flexível, fabricada em aço inoxidável, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	10,10	101,00
18	FÓRCEPS INFANTIL, nº 01 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	05	73,00	365,00
19	FÓRCEPS INFANTIL, nº 02 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e	UND	05	73,00	365,00

	autoclavação.				
20	FÓRCEPS INFANTIL, nº 04 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	05	73,00	365,00
21	FÓRCEPS INFANTIL, nº 05confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	05	73,00	365,00
22	FÓRCEPS INFANTIL, nº 6 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	05	73,00	365,00
23	FÓRCEPS nº 16 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação. 10	UND	10	73,00	730,00
24	FÓRCEPS nº 17 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
25	FÓRCEPS nº 18 L confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
26	FÓRCEPS nº 18 R confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
27	FÓRCEPS nº 150 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
28	FÓRCEPS nº 151 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
29	FÓRCEPS nº 69 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
30	FÓRCEPS nº 65 confeccionado em aço, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	73,00	730,00
31	LIMA DE OSSO, nº 12, confeccionada em aço inox.	UND	05	36,00	180,00
32	PINÇA CLÍNICA USO ODONTOLÓGICO PARA ALGODÃO, com ponta serrilhada, curva, em aço inox, comprimento 17cm, abertura tipo pinça MULLER, com 15 cm tipo cruzada, ponta ativa curva serrilhada com 2 cm	UND	100	7,55	755,00
33	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox.	UND	05	26,00	130,00
34	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox.	UND	05	26,00	130,00
35	PLACA DE VIDRO, fina, 10mm.	UND	10	14,00	140,00
36	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR delicado, com vídea, medindo 14 cm, confeccionada em aço inox.	UND	10	26,00	260,00
37	PORTA ALGODÃO em aço inoxidável, com, no mínimo, 8 cm de diâmetro e 400mL de volume; autoclavável.	UND	10	57,00	570,00
38	PORTA AMÁLGAMA, confeccionado em plástico resistente aos métodos normalmente utilizados na desinfecção e autoclavável.	UND	10	13,00	130,00
39	PORTA MATRIZ TIPO adulto, em aço inoxidável.	UND	10	27,00	270,00
40	POSICIONADOR DE RX, em plástico Adulto	UND	03	88,00	264,00
41	POSICIONADOR DE RX, em plástico Criança	UND	02	88,40	176,80
42	POTES DAPPEN plástico, desinfecção e autoclavável.	UND	10	4,00	40,00
43	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA em aço inox para uso endodôntico, com “canaleta” para medição de limas e cones; embalagem individual.	UND	05	16,00	80,00
44	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA, inox e dobrável para tubetes, sem ponteiras.	UND	20	35,00	700,00
45	Sonda exploradora n° 5, confeccionada em aço inox resistente aos métodos de esinfecção e autoclavação.	UND	100	6,40	640,00
46	TAMBOR PARA GAZE, médio em aço inoxidável, uso odontológico	UND	05	43,00	215,00
47	TESOURA MAYO, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	26,00	260,00
48	TESOURA IRIS CURVA, confeccionada em aço inox pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	20	20,00	400,00
49	TAMBORÉU PARA LIMAS, confeccionada em aço inox resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	03	35,00	105,00
50	TESOURA ÍRIS RETA, confeccionada em aço inox pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UND	10	20,00	200,00
Total...R$					**21.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00026/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00026/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00026/2016 e a proposta da empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

APOGEU CENTER COML. DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AE1314CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS LTDA – ME, estabelecida na Av. Sinésio Guimarães, 806 – Torre – João Pessoa – PB, CNPJ nº 10.592.570/0001-71, pelo seu representante infra-assinado, Senhor PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA, CPF nº 569.783.594-91, residente à Rua Alzira Coutinho de Araújo, 86, Apto 101 – Bancários – João Pessoa - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de equipamentos, instrumentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades dos postos de Saúde do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Lote 02

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	AMALGAMADOR CÁPSULAS, destinado à mistura de materiais em cápsulas pré-dosadas. Controle feito por temporizador eletrônico e tempo de mistura uniforme e preciso. Bivolt (110/220V). silencioso e com baixa vibração, Compatível com todas as cápsulas, superfície lisa, fácil de limpar. Apresentando garfo flexível que se encaixa em qualquer cápsula arredondada (cápsulas de amálgama), e também nas que contém êmbolos (como as cápsulas de cimento de ionômero de vidro). Bi-volt: Deve operar nas voltagens entre 100-120 e 220-240V, 50 e 60Hz – sendo compatível com várias voltagens e freqüências. Indicador de baixa potência e função de desligar.	UND	02	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
02	AUTOCLAVE DE 21 LITROS – Câmara de esterilização em aço inoxidável. - Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana. Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão. Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem. Desaeração e Saturação Automática. Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo. Atuação descontínua da resistência para menor consumo de energia elétrica. Tubulação interna em cobre para alta pressão, Exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança. Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente. Guarnição em silicone vulcanizado de alta resistência. Capacidade aproximada 21 litros. Peso líquido 20 kg. Dimensões internas da câmara (diâmetroxcomprimento): 250x400mm. Dimensões externas da autoclave (alturaxlarguraxcomprimento): 380x450x600mm. Potência 1000W.Pressão de trabalho 1KPA= 1Kgf/cm2. Temperatura Padrão O.M.S Até 121ºC. Dispositivos de Segurança 03. Tensão 127 ou 220 V. Ciclo de Secagem De série. Bandejas Internas Alumínio (02).	UND	02	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
03	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL para processamento de radiografias intra-orais. Com visor removível; Dimensões: aproximadamente 34 x 23 x 20 cm; com 4 copos de 280 ml	UND	01	R$ 290,00	R$ 290,00

	para o Revelador, Enxágue, Fixador e Banho Final. Com fácil remoção das luvas para assepsia; Base removível, facilitando a coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Suporte para os 4 copos que evita o derramamento acidental dos líquidos.				
04	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em latão e rolamentos de cerâmica com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, 3 furos spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema Push Botton de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min).	UND	03	R$ 649,00	R$ 1.947,00
05	COMPRESSOR - Compressor de ar totalmente isento de óleo, com capacidade para atender 1 consultório, motor de 2,0 Hp, deslocamento de 170 l/min, reservatório revestido com dreno de fácil acesso, bloco compressor em alumínio, manômetro acoplado ao reservatório junto a saída de ar, válvula de retenção, pressostato automático liga/desliga. Reservatório com tratamento anti-oxidante, com filtro instalado para eliminação de água condensada com regulador de pressão na saída de ar.	UND	02	R$ 3.950,00	R$ 7.900,00
06	CADEIRA(CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando multifuncional do refletor, a movimentação do encosto e assento. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Apoio do braço fixo. Estofamento com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado e sem costura. Equipo para uso odontológico, para o acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, com tampo de inox removível e autoclavável. Corpo construído em poliestireno. Seleção automática das pontas, através válvulas pneumáticas. Mangueiras lisas. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto . Composto de: Seringa Tríplice , bico giratório, removível e autoclavável; Terminal para Micro Motor; Terminal para Alta Rotação; Negatoscópio. Equipo acoplado à cadeira, com movimentos horizontais, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento Pneumático . Refletor para uso odontológico com ajuste gradual na intensidade 08.000 a 25.000 Lux localizado no pedal da cadeira odontológica. Acionamento através do pedal de comando da cadeira odontológica. Espelho multifacetado com tratamento, gerando inúmeras fontes de luz. Protetor do espelho em material resistente. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal . Unidade de água para uso odontológico, para trabalhos auxiliares como fornecimento de água para coleta de dejetos e ativação da cuspideia e sugadores; Registro para acionamento e regulagem da água na bacia. Cuba da cuspideira redonda, removível. Estrutura do conjunto construída em tubo de aço, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas. Sistema de regulagem da vazão de água que permite um ajuste fino do fluxo de água da bacia. Seleção automática da ponta, através de válvula pneumática. Condutores de água que banham a cuba, construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis, ralo para retenção de sólidos. Suctor com acionamento automático. Ou similar. Fornecimento com instalação.	UND	01	R$ 18.443,00	R$ 18.443,00
07	CONTRA ÂNGULO esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra,com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360º sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento.	UND	01	R$ 619,00	R$ 619,00
08	Sindesmótomo.	UND	10	R$ 15,10	R$ 151,00
09	APARELHO DE LED para ativação da polimerização de resina composta: Unidade fotopolimerizadora (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão); intervalo do comprimento de onda 440 nm – 480 nm; intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm; RAMP para intensidade total: 5 segundos; intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (peak); tempo de uso contínuo: 60 segundos; tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas; bateria: 1 x 4,2V Lítio – 1200 mAh; Plugue voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz; voltagem de saída:12V DC; corrente de saída: 750 mA; Carregador tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos; temperatura de operação: 10ºC - 40ºC.	UND	03	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
TOTAL					**R$ 45.000,00**

Lote 03

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Condicionador Ácido 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	UND	15	R$ 10,18	R$ 152,70
02	Adesivo dentário fotopolimerizavel de frasco único- primer e adesivo em um frasco só, contem resinas elastomericas e acetona como solvente, apresentar baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentearias, com liberação de flúor, forma zona hibrida uniforme e estável.	UND.	20	R$ 36,08	R$ 721,60
03	Água destilada 5 litros	GL	30	R$ 13,78	R$ 413,40
04	Agulha gengival longa descartável 27G caixa com 100 unidades	CX	50	R$ 33,76	R$ 1.688,00
05	Agulha gengival curta descartável 30G caixa com 100 unidades	CX	50	R$ 33,76	R$ 1.688,00
06	**Curativo Alveolar Com propólis embalagem com 10g.**	UND.	10	R$ 32,28	R$ 322,80
07	Cápsulas de amálgama , composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 1 unidade 1100,00, 47,9% de Mercúrio, jarro com 500 cápsulas de uma porção.	UND	06	R$ 971,25	R$ 5.827,50
08	Anestésico Injetável local à base de Lidocaína Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000.Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal.	CX	30	R$ 51,73	R$ 1.551,90
09	Anestésico Injetável local à base de Lidocaina Vaso-constritor: epinefrina 1:200.000.Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cada.	CX	30	R$ 46,15	R$ 1.384,50
10	Anestésico Injetável local à base de Mepivacaína 3% sem Vasoconstritor.Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	30	R$ 78,53	R$ 2.355,90
11	Anestésico local inj. Base de mepivacaina com adrenalina 2% Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	30	R$ 78,53	R$ 2.355,90
12	Anestésico topico para aplicação tópica oral ou na mucosa, com 200 mg de benzocaina por grama, frasco com 12gr.	UND.	20	R$ 7,86	R$ 157,20
13	Babador descartável odontológico Embalagem com 100 und.	PCT	20	R$ 14,89	R$ 297,80
14	Broca diamantada no 1035	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
15	Broca diamantada 1031	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
16	Broca diamantada 1046	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
17	Broca diamantada 1012	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
18	Broca diamantada 1013	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
19	Broca diamantada 1014	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
20	Broca diamantada 1014 HL	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
21	Broca diamantada 1016	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
22	Broca diamantada 1016 HL	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
23	Broca diamantada 1032	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
24	Broca diamantada 1035	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40

25	Broca diamantada 1092	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
26	Broca diamantada 1093	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
27	Broca diamantada 1095	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
28	Broca diamantada 3195 FF	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
29	Broca diamantada no 1015	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
30	Broca Endo Z	UND.	30	R$ 44,49	R$ 1.334,70
31	Brocas p/ acabamento em resina 3118ff	UND.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
32	BROCAS SHOFU CHAMA	UNID.	30	R$ 12,85	R$ 385,50
33	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso Endodôntico. - 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio - 2 tubetes com 2,2g de glicerina	CX	05	R$ 63,73	R$ 318,65
34	Papel Carbono para articulação bloco com 12 folhas na cor azul	UND	30	R$ 3,23	R$ 96,90
35	Cartão para Raio-X 02 furos c/ 100 und	PCT	15	R$ 4,16	R$ 62,40
36	Cimento Cirúrgico convencional à base de Óxido de Zinco e Eugenol. caixa contendo frasco com 50 gramas de cimento cirúrgico em pó.	UND	10	R$ 69,28	R$ 692,80
37	Cimento de fosfato de zinco com flúor tanino com alta resistência a compressão, Cimento com granulação fina e Sela perfeitamente a cavidade. Embalagem: Pó:30g Líquido:15 ml Bloco de mistura Colher de medida.	CX	20	R$ 55,40	R$ 1.108,00
38	Cimento obturador **endodôntico** contendo hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinado.	UND.	20	R$ 39,77	R$ 795,40
39	Clorexidina degermante 2% frasco 1000ml.	UND.	10	R$ 18,03	R$ 180,30
40	**Cimento provisório coltosol.**	UND.	20	R$ 23,95	R$ 479,00
41	Anestésico local inj base de mepivacaina com adrenalina 2%.	Cx	40	R$ 78,53	R$ 3.141,20
42	Cones acessórios f	Cx	80	R$ 33,02	R$ 2.641,60
43	Cones acessórios ff	Cx	80	R$ 33,02	R$ 2.641,60
44	Cone de guta princ 1°serie	Cx	60	R$ 33,02	R$ 1.981,20
45	Cone de guta princ 2°serie	Cx	60	R$ 33,02	R$ 1.981,20
46	Cones papel absorv. 1°serie	Cx	80	R$ 33,02	R$ 2.641,60
47	Cones papel absorv. 2°serie	Cx	40	R$ 33,02	R$ 1.320,80
48	Cunha de madeira	PCT	10	R$ 17,48	R$ 174,80
49	**Detergente multienzimático 5 Litros.**	LT	10	R$ 151,97	R$ 1.519,70
50	Disco de lixa para acabamento e polimento dental, composto por dorso de poliuretano coberto com abrasivo de oxido de aluminio, cx com 50 discos.	CX	10	R$ 55,31	R$ 553,10
51	E.D.T.A. Agente quelante líquido 20ml.	CX	20	R$ 8,74	R$ 174,80
52	**Enxaguante bucal 1,5 Lts Kit C/ Bomba.**	FRS	10	R$ 44,89	R$ 448,90
53	Escova de Robinson, reta, branca macia.	UND.	30	R$ 2,31	R$ 69,30
54	Escova dental adulto.	UND.	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
55	Escova dental infantil.	UND	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
56	**Esponja p/alvéolo Hemostático.**	CX	30	R$ 32,28	R$ 968,40
57	Eucalipitol Solvente de Gutta-Percha.	CX	10	R$ 11,19	R$ 111,90
58	Eugenol frasco 20ml.	UND	10	R$ 13,96	R$ 139,60
59	Fio dental rolo com 500 metros, com cera	UND.	10	R$ 11,72	R$ 117,20
60	Fio de Sutura Seda 3-0, Não Absorvível, com Estrutura Multifilamentar Trançado e Agulha em Aço Inoxidável 1/2 Círculo, Ausência de Capilaridade - Cor Preto - Caixa com 24 Unidades -	CX	50	R$ 33,20	R$ 1.660,00
61	Fita matriz metalica p almagama de 5mm	UND.	15	R$ 1,75	R$ 26,25
62	Fita matriz metalica p/ amalgama de 7mm	UND.	15	R$ 1,75	R$ 26,25
63	Fixador.Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio;líquido; incolor. Frasco de 475 ml.	UND.	30	R$ 13,78	R$ 413,40
64	**Flúor Gel Acidulado 2% Neutro 200ML**	UND.	30	R$ 7,86	R$ 235,80
65	Guta percha em bastão	CX	20	R$ 50,04	R$ 1.000,80
66	**Solução Hemostática 10 ml**	VD	10	R$ 27,65	R$ 276,50
67	**Hidróxido de Cálcio Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11g, 1 bloco de mistura.**	CX	10	R$ 27,65	R$ 276,50
68	Hidroxido de calcio P. A frasco de 10 gr.	CX	10	R$ 8,41	R$ 84,10
69	INDICADORES BIOLÓGICOS	CX	30	R$ 93,00	R$ 2.790,00
70	INDICADORES QUIMICOS	CX	30	R$ 92,50	R$ 2.775,00
71	Ionômero de vidro de alta viscosidade liquido e pó para restauração.	CX	20	R$ 41,62	R$ 832,40
72	Ionômero de vidro reforçado com resina, fotopolimerizável, cor A,3.. Tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro; Radiopaco; Kit c/ 1 frasco de pó de 5g na cor Pedo, 1 líquido de 2,5 ml, 1 primer c/ 2 ml, 1 de glazer c/ 2 ml, 1 colher dosadora, 1 bloco de espatulação.	CX	20	R$ 51,71	R$ 1.034,20
73	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	12	R$ 33,48	R$ 401,76
74	LIMAS FLEXOFILE 1° SERIE DE 21MM	CX	60	R$ 27,78	R$ 1.666,80
75	LIMAS FLEXOFILE 1° E 2° SERIE DE 25 MM	CX	60	R$ 27,78	R$ 1.666,80
76	LIMAS FLEXOFILE 1° E 2° SERIE DE 31MM	CX	60	R$ 27,78	R$ 1.666,80
77	LIMAS FLEXOFILE SERIE ESPECIAL N°8 DE 21MM	CX	60	R$ 27,78	R$ 1.666,80
78	LIMAS FLEXOFILE SERIE ESPECIAL N°10 DE 21MM	CX	60	R$ 27,78	R$ 1.666,80
79	LIMAS FLEXOFILE SERIE ESPECIAL N°6 DE 21MM	CX	60	R$ 27,78	R$ 1.666,80
80	Lixa de aço inoxidável e oxido de alumínio de 4mm caixa com 12unidades.	CX	20	R$ 12,48	R$ 249,60
81	Lixa de acabamento e polimento dental, abrasivo a base de oxido de alumínio e costado de poliéster. Tamanho das tiras com 4mm de largura e 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação media (cinza) e fina(branca). Cada tira com um centro neutro e transparente (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes caixa com 150 unidades.	CX	15	R$ 12,48	R$ 187,20
82	Óleo lubrificante para caneta de alta a baixa rotação spray.	UND.	10	R$ 22,10	R$ 221,00
83	Mascara cirúrgica descartável tripla camada, filtro EFB 97,0% de retenção bacteriológica, com elástico caixa com 50 unidades.	CX	30	R$ 11,00	R$ 330,00
84	Micro aplicador descartável para cavidades dentais frasco de 100 und.	FRS	20	R$ 12,85	R$ 257,00
85	Óculos de proteção.	UND	10	R$ 18,40	R$ 184,00
86	OTOSPORIM 10ml.	VD	10	R$ 21,36	R$ 213,60
87	Material Obturador provisório, composto por oxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, sulfato de cálcio, hemidratado, diatomacia da terra, dibutil ftalato, copolímero – cloreto de polivinila, frasco 50g.	UND	10	R$ 55,40	R$ 554,00
88	Pasta profilática com flúor bisnaga 90gr.	BIS	20	R$ 13,78	R$ 275,60
89	Pedra pomes, granulacao media, frasco 100gr	UND	20	R$ 13,96	R$ 279,20
90	Filme radiográfico, para radiografias intrabucais (periapicais), tamanho 3x4, tipo E caixa com 150 UND	CX	20	R$ 124,89	R$ 2.497,80
91	Resina fotopolimerizavel cor A 2, composto polimerizador por luz e radiopaco, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrometros, o fille e zircônia/sílica representando 71% em volume, contem parte orgânica com bis-gma e tegdma, bisnaga com 4g.	UND.	30	R$ 32,37	R$ 971,10
92	Resina fotopolimerizavel cor A 3, composto polimerizador por luz e radiopaco, tamanho maximo de particulas de 4,5 micrometros, o fille e zircônia/sílica representando 71% em volume, contem parte orgânica com bis-gma e tegdma, bisnaga	UND.	30	R$ 32,37	R$ 971,10

	com 4g.				
93	Resina fotopolimerizavel cor A 3,5 composto polimerizador por luz e radiopaco, tamanho máximo de particulas de 4,5 micrometros, o fille e zirconia/silica representando 71% em volume, contem parte orgânica com bis-gma e tegdma, bisnaga com 4g.	UND.	30	R$ 32,37	R$ 971,10
94	Resina fotopolimerizavel cor OA2 composto polimerizavel por luz e radiopaco, contem parte orgânica com BIS –GMA e TEGDMA, bisnaga com 4g.	UND.	30	R$ 32,37	R$ 971,10
95	Resina fotopolimerizavel cor OA3 composto polimerizavel por luz e radiopaco, contem parte orgânica com BIS –GMA e TEGDMA, bisnaga com 4g	UND	30	R$ 32,37	R$ 971,10
96	Resina fotopolimerizavel cor B 2, composto polimerizador por luz e radiopaco, tamanho maximo de particulas de 4,5 micrometros, o fille e zirconia/silica representando 71% em volume, contem parte orgânica com BIS-GMA e TEGDMA, bisnaga com 4g	UND	30	R$ 32,37	R$ 971,10
97	Resinas fotopolimerizavel fluow 3,5	UND.	30	R$ 23,95	R$ 718,50
98	Revelador, frasco com 475ml, revelação em 15 segundos.	FRS	40	R$ 13,78	R$ 551,20
99	Rolo dental N.2 confeccionado em fibras 100% algodão, para afastamento de bochecha, pacote com 100 unidades de 32g	PCT	300	R$ 2,32	R$ 696,00
100	Sabonete anti-séptico com triclosan 0,5% glicerinado.Galão 1 litro.	Galão 1 lt	10	R$ 15,21	R$ 152,10
101	Selante para fossulas e fissuras, fotopolimerizavel por luz visivel, bisnaga com 2g.	CX	12	R$ 32,51	R$ 390,12
102	Sugador descartável pacote com 40 unidades.	SC	40	R$ 6,28	R$ 251,20
103	Sugador odontológico cirúrgico estéril descartável.	CX	20	R$ 26,95	R$ 539,00
104	Taça de Borracha para Profilaxia	UND.	30	R$ 1,89	R$ 56,70
105	Removedor de mancha tartarite 30ml	VD	10	R$ 27,66	R$ 276,60
106	**Tira de poliéster env c/50**	UND	15	R$ 2,99	R$ 44,85
107	Touca descartavel com elastico, branca, atoxica 100% polipropileno, cx com 100 unidades UND	CX	20	R$ 12,85	R$ 257,00
108	Tricresol formalina, frasco 10ml	UND.	12	R$ 9,70	R$ 116,40
109	Verniz de fluoreto de sódio a 5%, bisnaga 10 ml	UND.	10	R$ 14,83	R$ 148,30
110	Verniz forrador de cavidades frasco de 15ml	UND.	12	R$ 19,51	R$ 234,12
TOTAL					**R$ 88.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00026/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00026/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00026/2016 e a proposta da empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar nos lotes 02 e 03 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JUED COM. E ASSISTTÊNCIA DE EQUIP. ODOTOLÓGICOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C3F20860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Travessa Padre Oseias Cavalcante, 03-BB – Novo do Carmelo Camaragibe – PE, CNPJ nº 02.911.193/0001-668, pelo seu representante infra-assinado, Senhor THIAGO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE, CPF nº 056.526.494-02, residente à Rua 3, Bloco 9, Apto 302 – Curado 4 – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de instrumentos, equipamentos e materiais de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e dos postos de Saúde do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Lote 01

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	ALICATE 139, bico cônico para realizar dobras em fios redondos com diâmetro até 0,7mm.	UND	01	92,40	92,40
02	ALICATE ORTODÔNTICO MEIA CANA, o instrumento possui ponta cônica que permite operações de dobras e contornos.	UND	01	92,40	92,40
03	ALICATE TORRE, modelo universal para dobrar e fazer ondulações.	UND	01	92,40	92,40
04	ARTICULADOR CHARNEIRA C/ MOLA LATÃO DOURADO. Indicada para montagem rápida de modelos de gesso para trabalho em laboratório.	UND	10	102,40	1.024,00
05	CUBA / CONCHA DE INOX, para derreter cera (derretedor de cera) tamanho grande.	UND	02	53,00	106,00
06	**TIGELA (CUBA) DE BORRACHA GRANDE, Cuba flexível, desenvolvida em polímero especial, resistente e maleável, que facilita a empunhadura.**	UND	10	8,40	84,00
07	DELINEADOR **(Paralelômetro),** confeccionado em estrutura metálica (garante alta precisão dos estudos); possui adesivo de policarbonato na superfície da base (melhora as condições para deslizamento da mesa porta-modelos); · dimensões: (cxlxh) 31,5x 23,0 x 20,5 cm; peso: 2,4kg. acompanha jogo de pontas.	UND	01	1.323,40	1.323,40
08	**DISCO CORTE 35MM X 0,7 MM – CARBORUNDUM. Embalagem c/ 100 UND**	CX	01	612,00	612,00
09	ESCOVA PARA POLIMENTO DE BRIM, para polimento de trabalhos protéticos.	UND	15	29,00	435,00
10	**ESCULPIDOR LECRON PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.**	UND	04	10,05	40,20
11	**ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 , PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.**	UND	04	7,40	29,60
12	**ESPÁTULA INOX C/ CABO DE PLÁSTICO P/ GESSO.**	UND	05	22,40	112,00
13	ESPÁTULAS PARA MANIPULAÇÃO100% AÇO INOX 7, 9, 36,31,	UND	10	12,70	127,00
14	ESTOJO P/ APARELHO C/10 caixas.	PCT	120	24,50	2.940,00
15	**GOTEJADOR DUPLO.**	KIT	02	94,60	189,20
16	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMÍNIO 100 ML.	UND	02	31,00	62,00
17	LAMPARINA HANNAU SIMPLES 100ML C/.	UND	03	45,20	135,60
18	MANDRIL PARA LIXA, usado no motor de suspenção. Pct c/ 10 unidades	PCT	05	26,00	130,00
19	MANDRIL PARA DISCO, usado no motor de suspenção. Pct c/ 10 unidades.	UND	05	35,00	175,00
20	JOGO DE MOLDEIRAS EM ALUMINIO PERFURADAS, ADULTO, nº I 01, I 02, I 03.	UND / de cada	45	7,20	324,00
21	JOGO DE MOLDEIRAS EM ALUMINIO PERFURADAS, ADULTO, nº S 01, S 02, S 03.	UND / de cada	45	7,20	324,00
22	JOGO DE MOLDEIRAS EM ALUMÍNIO LISA MODELO HDR PARA DESDENTADOS COM 6 UNIDADES.	CONJ	04	89,25	357,00
23	**MOTOR DE BANCADA ELÉTRICO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, Torno de Polimento 2 Velocidades ,acompanha três pontas: pedra (esmeril); direita e esquerda (escovas); pé de borracha anti-ruído Chave liga e desliga com proteção de borracha, velocidade baixa 1700 rpm Velocidade Alta 3400 rpm Motor 1/2 CV 110v ou 220v – 60HZ Um ano de garantia.**	UND	01	1.560,00	1.560,00
24	MICRO MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA, bivolt45 watts de potência 35.000 RPM.Torque máximo, 300gf-cm / 2,94N. Caneta com 4 rolamentos blindados. Controle manual de velocidade.Chave para rotação inversa.Pedal liga/desliga. Sistema overload para proteção de sobrecarga.Destinado à desgastes de trabalhos protéticos.	UND	01	1.550,00	1.550,00
25	MOTOR DE SUSPENSÃO, velocidade de até 15.000, RPM,127 ou 220 v, baixo nível de vibração, dispensa lubrificação, troca rápida de broca. Acompanha maleta.	UND	3	1.356,40	4.069,20
26	MUFLO N° 6 SEM PARAFUSO, recipientes metálicos de bronze.	UND	10	170,00	1.700,00
27	PRENSA AUXILIAR PARA P/2 MUFLAS, prensa para cozinhar, em zincado amarelo reforçado.	UND	06	107,00	642,00
28	**FRASCO POTE PALADON DE VIDRO COM TAMPA, Indicado para mistura de resina acrílica.**	UND	06	17,10	102,60
29	Roda de Esmeril N° 13 Óxido de Alumínio CX. C/ 05 Unidades.	CX	01	151,00	151,00
30	**SUPORTE PARA MOTOR DE SUSPENSÃO (compatível com qualquer marca do mercado) para ser fixado em mesa ou bancada de trabalho com o auxílio do suporte a 40 cm da base da mesa de trabalho.**	UND	02	109,00	218,00
31	**BROCA TUNGSTÊNIO PRETA p/ Gesso e Resinas - Corte Cruzado Extra Grosso**	UND	20	190,00	3.800,00
32	BROCAS MAXICUT, diversos modelos; brocas de alto poder de corte, de vários modelos, para acabamento em próteses dentárias do tipo carbide.	UND	10	170,00	1.700,00

33	BROCAS MINICUT, diversos modelos; diversos modelos; brocas de alto poder de corte, de vários modelos, para acabamento em próteses dentárias do tipo carbide.	UND	10	170,00	1.700,00
				Total..R$	**26.000,00**

Lote 02

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	ALGINATO P/ MOLDAGEM de presa rápida.	UND	200	16,00	3.200,00
02	BASTÃO P/ POLIMENTO em prótese dentaria de RESINA.	UND	30	70,15	2.104,50
03	CARTELAS DE DENTES C/DUPLA PRENSAGEM (6 OU 8 UNIDADES DE DENTES)	UND/CARTELA	3.000	5,00	15.000,00
04	CERA ROSA 7, em lâmina para uso odontológico.	CX	50	16,50	825,00
05	**CERA UTILIDADE VERMELHA 5 laminas.**	CX	50	16,50	825,00
06	FIO ORTODÔNTICO 10MM	PÇ	02	5,20	10,40
07	FIO ORTODÔNTICO 8MM	PÇ	02	5,20	10,40
08	FIO ORTODÔNTICO 9MM	PÇ	02	5,20	10,40
09	GESSO PEDRA TIPO III 1Kg, Indicado para uso em odontologia e prótese dentária, excelente resistência mecânica, menor consumo de água, menor tempo para enchimento dos moldes e melhor facilidade na espatulação. Pote com 1 kg	KG	120	9,45	1.134,00
10	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, gessos especiais microgranulados, que apresentam baixa consistência e alta dureza, permitindo melhor manipulação e maior fidelidade nos modelos confeccionados. Pote com 1 kg	KG	05	25,00	125,00
11	GESSO COMUM, saco c/ 20 kg	Und	15	112,00	1.680,00
12	**ISOLANTE P/RESINA ACRÍLICA Tipo Filme, fórmula especialmente elaborada para isolamento dos trabalhos protéticos. Embalagem c/ 1000 ML.**	LT	20	55,30	1.106,00
13	MONÔMERO LIQUIDO THERMO, usado para manipular resina acrílica. Embalagem c/ 1000 ML.	LT	24	110,00	2.640,00
14	MONÔMETRO LIQUIDO AUTO, usado para manipular resina acrílica. Embalagem c/ 1000 ML.	LT	20	130,00	2.600,00
15	PASTA ZINCO-ENÓLICA kit c/ tubo zinco 60g + Eugenol 60g, é uma pasta zinco-eugenólica, destinada à moldagem de bocas totalmente desdentada.	CX	06	53,30	319,80
16	PEDRA POMES FINA, Para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos material abrasico, com alta densidade e de cor branca, à base de quartzo cristalino de rocha. Embalagem c/ 1KG.	KG	02	8,05	16,10
17	REMOVEDOR DE GESSO, removedor que reage juntamente ao gesso, amolecendo e limpando as áreas desejadas. Embalagem com 250 ML.	LT	10	21,25	212,50
18	REMOVEDOR DE CERA, remoção de resíduos de cera. Frasco de 500ml.	LT	10	40,75	407,50
19	**RESINA ACRILICA PÓ INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL, Embalagem 1kg de pó incolor.**	KG	20	142,30	2.846,00
20	**RESINA ACRÍLICA PÒ INCOLOR TERMO, Embalagem 1kg de pó incolor.**	KG	25	136,10	3.402,50
21	RESINA ACRILICA PÓ ROSA AUTOPOLIMERIZÁVEL, Embalagem 1kg de pó rosa.	KG	06	142,30	853,80
22	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA TERMO , Embalagem 1kg de pó rosa.	KG	15	136,10	2.041,50
23	**SILICONE PARA MURALHA 900G, Silicone de endurecimento por condensação extra dura, para confecção e reparo em trabalhos protéticos.**	UND	03	250,00	750,00
24	**VASELINA SOLIDA 800G**	UND	24	36,65	879,60
				Total...R$	**43.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00027/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00027/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00027/2016 e a proposta da empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

APOGEU CENTER COML. DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1A959670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PERFILGRÁFICA LTDA, estabelecida na Rua Alameda das Hortênsias, nº 48, Imbiribeira – Recife – PE - CNPJ nº 08.829.277/0001-33, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ MARCOS GOMES DA SILVA, CPF nº 338.788.624-15, residente e domiciliado à Rua Rio Pina, 25, Muribeca – Jaboatão dos Guararapes - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**CARTÃO AGENDAMENTO DE CONSULTA** , formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras verdes c/1 dobra. F/v.	Und	5.000	0,06	300,00
02	**CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO** , formato 15x20 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras AZUL c/1 dobra. F/v.	Und	3.000	0,08	240,00
03	**CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO**, formato 15x20 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras AZUL c/1 dobra. F/v.	Und	2.000	0,06	120,00
04	**ATESTADO MÉDICO C/ CDI** – formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	100	2,57	257,00
05	**ATESTADO MÉDICO COMUM**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	Bl	200	2,52	504,00
06	**BANNERS DE LONA PLÁSTICA**, em tamanho 1m x 0,70m, coloridos.	Und	30	25,20	756,00
09	**BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	300	2,51	753,00
16	**CARTÃO FEIRA DE SAÚDE** , formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras verdes c/1 dobra. F/v.	Und	3.000	0,07	210,00
17	**CARTILHA EDUCATIVA**: Papel branco, 90g, em A5, com **05 PÁGINAS**, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	Und	1.000	1,94	1.940,00
24	**FAIXAS EM LONA**, em tamanho 2m x 0,70m, coloridas	Und	20	50,40	1.008,00
25	**FAIXAS EM LONA**, em tamanho 3m x 0,70m, coloridas	Und	20	75,60	1.512,00
26	**FICHA B- H.A** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	7,37	368,50
33	**FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E**-SUS Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V. (sofre alteração de acordo com o ministério da saúde).	Und.	3.000	0,07	210,00
37	**FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA** formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	300	2,51	753,00
39	**FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,** Bloco c/100fls formato 21x16 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	350	2,53	885,50
40	**FICHA DO FIQUE SABENDO (HIV),** Bloco c/100fls formato 21x16 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	100	2,90	290,00
46	**PANFLETO**, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g F/V.	Und	30.000	0,07	2.100,00
47	**CARTÃO DE VISITAS DOMICILIARES - FEBRE AMARELA E DENGUE,** BLOCO , formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr. Cor cor Branco c/ letras verdes c/1 dobra. F/v.	Und	1.000	0,15	150,00
48	**PRESCRIÇÃO DE LENTES**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	30	4,59	137,70
49	**PRONTUÁRIO DE CONTINUIDADE** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	Und	3.000	0,15	450,00
50	**PRONTUÁRIO DO PACIENTE (FICHA)** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	Und	3.000	0,15	450,00
51	**PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE)** formato 34 x 24 papel aperg 90 gr cor Branco c/ letras verdes.	Und	5.000	0,33	1.650,00
52	**ENVELOPE TIMBRADO LISO** formato 34 x 24 papel aperg 90 gr cor Branco c/ letras verdes.	Und	1.000	0,50	500,00
59	**REQUISIÇÃO DE MATERIAL**, Bloco c/100fls formato 21x16 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	100	2,90	290,00

62	**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr. cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls	BL	100	2,90	290,00
65	**TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls.	BL	50	3,57	178,50
				Total...R$	**16.303,20**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Co Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2016 e a proposta da empresa PERFILGRÁFICA LTDA, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02,03,04,05,06,09,16,17,24,25,26,33,37,39,40,46,47,48,49,50,51,52,59,62 e 65 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 28 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PERFILGRÁFICA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AACEBD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, estabelecida na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322 – Cidade Guarapu – Cabo de Santo Agostinho –

CNPJ nº 18.658.386/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 610.396.354-34, residente e domiciliado á Rua Manoel Lelis Barbosa, 16, Vila Social – Contra Mocambo – Cabo de Santo Agostinho – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
07	**BANNERS DE LONA PLÁSTICA**, em tamanho 1,50 X 1,00, coloridos.	Und	20	50,00	1.000,00
08	**BANNERS DE LONA PLÁSTICA**, em tamanho 2,00 X 1,50, coloridos.	Und	20	95,00	1.900,00
10	**BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls F/V.	BL	200	3,50	700,00
11	**BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL** / BPA (CONSOLIDADO), formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	200	3,50	700,00
12	**BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	100	3,80	380,00
13	**BOLETIM DIÁRIO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	150	3,50	525,00
14	**CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS**, formato 21x30 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes, com c/ 100 fls.	BL	100	3,80	380,00
15	**CARTÃO DA GESTANTE**-Formato 18x30 impresso em supremo 250 gr. cor Branco c/ letras verdes, c/2 dobras.	Und	1.000	0,35	350,00
18	**CARTILHA EDUCATIVA**: Papel branco, 90g, em A5, com **10 PÁGINAS**, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	Und	1.000	2,50	2.500,00
19	**CARTILHA EDUCATIVA**: Papel branco, 90g, em A5, com **20 PÁGINAS**, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	Und	1.000	2,90	2.900,00
20	**CHECK-LIST SAMU**-Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
21	**CONTROLE DE ATENDIMENTO SETOR DE FISIOTERAPIA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
22	**ESTATÍSTICA DIÁRIA DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	50	4,00	200,00
23	**EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
27	**FICHA CLÍNICA DE PRÉ- NATAL**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
28	**FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	300	3,00	900,00
29	**FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V. (sofre alteração de acordo com o ministério da saúde).	Und.	20	5,00	100,00
30	**FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
31	**FICHA DE ATIVIDADE EDUCATIVA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
32	**FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
34	**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PLANEJAMENTO FAMILIAR),** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	20	5,00	100,00
35	**FICHA DE PUERICULTURA**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
36	**FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	200	3,50	700,00
38	**FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TRAUMA (SAMU),** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
41	**HIPERDIA (CADASTRO),** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
42	**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	50	4,00	200,00
43	**LAUDO PARA TESTE DE TRIAGEM DE SÍFILIS**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	50	4,00	200,00
44	**LRI**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	20	5,00	100,00
45	**MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes.	BL	20	5,00	100,00
53	**RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls.	Bl.	1.000	2,30	2.300,00
54	**RECEITUÁRIO MÉDICO**, formato 21x16 em papel aperg 75 gr, cor Branco c/ letras verdes , com c/ 100 fls.	BL	2.000	2,30	4.600,00
55	**RELATÓRIO DE VISTA MENSAL EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA**, BLOCO C/100 FLS. 21x29 75gr	BL	150	3,50	525,00
56	**REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO – COLO DO ÚTERO**, Bloco c/100fls formato 21x30 em 150 gr, papel aperg 75 cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	30	5,00	150,00
57	**REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO**, Bloco c/100fls formato 21x30 em 150 gr, papel aperg 75 cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	20	5,00	100,00
58	**REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
60	**SISTEMA GERENCIADOR – GAL,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	300	3,00	900,00
61	**SISVAN (CADASTRO)**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel cartolina 150 gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3,50	350,00
63	**SUPLEMENTO DE FERRO**, Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	30	5,00	150,00
64	**TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO**, BLOCO C/100 FLS. 21x29 75gr F/V	BL	20	5,00	100,00
66	**FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	30	5,00	150,00
67	**FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3,50	350,00
68	**FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3,50	350,00
69	**FICHA DE PROCEDIMENTOS DO E-SUS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor	BL	150	3,50	525,00

	Branco c/ letras verdes F/V.				
70	**FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
71	**FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	50	4,00	200,00
72	**FICHA DE CONSULTA Á PUÉRPERA,** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.FLS. 21x29 75gr F/V	BL	50	4,00	200,00
73	**FICHA DE PARECER CARDIOLÓGICO** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	10	10,00	100,00
74	**FICHA DE COLPOSCOPIA** Bloco c/100fls formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	05	15,00	75,00
75	**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO SISVAN** formato 21x30 em papel aperg 75gr, cor Branco c/ letras verdes F/V.	BL	100	3,50	350,00
				Total...R$	**27.810,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Co Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME LTDA, classificada em 1º lugar nos itens: 07,08,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,23,27,28,29,30,31,32,34,35, 36,
38,41,42,43,44,45,53,54,55,56,57,58,60,61,63,64,66,67,68,69,70,71,72,73,74 e 75 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 28 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7B232BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. DURVAL DA SILVA - EPP, estabelecida na Rua Irene Mendonça Cabral, 546 – Centro – Itambé - PE, CNPJ nº 19.749.384/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DURVAL DA SILVA, CPF nº 166.780.014-00, RG Nº 1.587.245, residente na Rua Manoel Herculano Pessoa, nº 355 – Janga – Paulista - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V6 – 140CV – ANO/MOD: 2008/2009 - PLACA: MOE-3575					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.070,00**	**1.070,00**
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR ELETRÔNICO	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A	UND	01	600,00	600,00
05	BOMBA DÁGUA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA	UND	02	140,00	280,00
07	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
08	SEMI EIXO.	UND	01	450,00	450,00
09	AMORTECEDOR TRAS.	UND	02	210,00	420,00
10	COXIM MOTOR	UND	02	100,00	200,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	02	800,00	1.600,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO	UND	02	450,00	900,00
15	FILTRO DE AR EXT.	UND	02	120,00	240,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	60,00	120,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.100,00	2.100,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA	JG	02	40,00	80,00
20	LAMPADA DO FAROL H3	UND	05	30,00	150,00
21	LONA DE FREIO TRAS.	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JG	02	220,00	440,00
24	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT.	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	85,00	170,00
				Total...R$	**22.200,00**

LOTE 02: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS – IVECO CITYCLASS – 155CV – ANO/MOD: 2011/2012 PLACA: OFB-3569					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.240,00**	**1.240,00**
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	320,00	640,00
03	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	600,00	600,00
04	BATERIA	UND	01	600,00	600,00
05	BOMBA DÁGUA	UND	01	426,00	426,00
06	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	400,00	400,00
07	BORR. ESTABILIZADOR DIANT.	UND	01	52,00	52,00
08	BORR. ESTABILIZADOR TRAS.	UND	01	57,00	57,00
09	BUCHA DIANTEIRA	UND	02	40,00	40,00
10	BUCHA TRASEIRA	UND	02	40,00	40,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	01	950,00	950,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	95,00	190,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	170,00	340,00
14	DISCO DE FREIO DIANT.	UND	02	495,00	990,00
15	FILTRO DE AR	UND	02	160,00	320,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	290,00	580,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT TENSOR	UND	01	180,00	180,00
19	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.900,00	2.900,00
20	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	250,00	500,00
21	LAMPADA DO FAROL	UND	05	30,00	150,00
22	REPARO DA SAPATA DE FREIO	JG	02	190,00	380,00
23	JUNTA DO MOTOR	UND	01	275,00	275,00
24	PASTILHA DE FREIO	JG	02	320,00	640,00
25	ARTICULADOR AXIAL	UND	02	90,00	180,00

26	LUVA DO CARDAN	UND	02	215,00	430,00
27	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	130,00	260,00
28	CUBO RODA DIANT.	UND	02	590,00	1.180,00
29	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	280,00	560,00
30	CUBO RODA TRAS.	UND	02	690,00	1.380,00
31	SAPATA DE FREIO TRAS.	JG	02	300,00	600,00
32	SOLENOIDE	UND	02	140,00	280,00
33	DISCO DE FREIO TRAS.	UND	02	550,00	1.100,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	190,00	380,00
				Total...R$	**20.480,00**

LOTE 03: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V6 – 140CV – ANO/MOD: 2008/2009 - PLACA: MOU-4936					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.070,00**	**1.070,00**
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR ELETRÔNICO	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A	UND	01	600,00	600,00
05	BOMBA DÁGUA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA	UND	02	140,00	280,00
07	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
08	SEMI EIXO.	UND	01	450,00	450,00
09	AMORTECEDOR TRAS.	UND	02	210,00	420,00
10	COXIM MOTOR	UND	02	100,00	200,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	02	800,00	1.600,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO	UND	02	450,00	900,00
15	FILTRO DE AR EXT.	UND	02	120,00	240,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	60,00	120,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.100,00	2.100,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA	JG	02	40,00	80,00
20	LAMPADA DO FAROL H3	UND	05	30,00	150,00
21	LONA DE FREIO TRAS.	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JG	02	220,00	440,00
24	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT.	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	85,00	170,00
				Total...R$	**22.200,00**

LOTE 04: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS – IVECO- CITY CLASS – 70C17 – ANO/MOD: 2014/2014 PLACA:QFG-5579					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.240,00**	**1.240,00**
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	320,00	640,00
03	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	600,00	600,00
04	BATERIA 100 AMP.	UND	01	600,00	600,00
05	BOMBA DÁGUA	UND	01	426,00	426,00
06	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	400,00	400,00
07	BORR. ESTABILIZADOR DIANT.	UND	01	52,00	52,00
08	BORR. ESTABILIZADOR TRAS.	UND	01	57,00	57,00
09	BUCHA DIANTEIRA	UND	02	40,00	80,00
10	BUCHA TRASEIRA	UND	02	40,00	80,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	01	950,00	950,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	95,00	190,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	170,00	340,00
14	DISCO DE FREIO DIANT.	UND	02	495,00	990,00
15	FILTRO DE AR	UND	02	160,00	320,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	290,00	580,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT TENSOR	UND	01	180,00	180,00
19	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.900,00	2.900,00
20	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	250,00	500,00
21	LAMPADA DO FAROL	UND	05	30,00	150,00
22	REPARO DA SAPATA DE FREIO	JG	02	190,00	380,00
23	JUNTA DO MOTOR	UND	01	275,00	275,00
24	PASTILHA DE FREIO	JG	02	320,00	640,00
25	ARTICULADOR AXIAL	UND	02	90,00	180,00
26	LUVA DO CARDAN	UND	02	215,00	430,00
27	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	130,00	260,00
28	CUBO RODA DIANT.	UND	02	590,00	1.180,00
29	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	280,00	560,00
30	CUBO RODA TRAS.	UND	02	690,00	1.380,00
31	SAPATA DE FREIO TRAS.	JG	02	300,00	600,00
32	SOLENOIDE	UND	02	140,00	280,00
33	DISCO DE FREIO TRAS.	UND	02	550,00	1.100,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	190,00	380,00
				Total...R$	**20.480,00**

LOTE 05: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS – IVECO CITYCLASS – 170CV – ANO/MOD: 2013/2013 PLACA: OGC-9536					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.240,00**	**1.240,00**

02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	320,00	640,00
03	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	600,00	600,00
04	BATERIA 100 AMP.	UND	01	600,00	600,00
05	BOMBA DÁGUA	UND	01	426,00	426,00
06	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	400,00	400,00
07	BORR. ESTABILIZADOR DIANT.	UND	01	52,00	52,00
08	BORR. ESTABILIZADOR TRAS.	UND	01	57,00	57,00
09	BUCHA DIANTEIRA	UND	02	40,00	80,00
10	BUCHA TRASEIRA	UND	02	40,00	80,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	01	950,00	950,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	95,00	190,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	170,00	340,00
14	DISCO DE FREIO DIANT.	UND	02	495,00	990,00
15	FILTRO DE AR	UND	02	160,00	320,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	290,00	580,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT TENSOR	UND	01	180,00	180,00
19	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.900,00	2.900,00
20	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	250,00	500,00
21	LAMPADA DO FAROL	UND	05	30,00	150,00
22	REPARO DA SAPATA DE FREIO	JG	02	190,00	380,00
23	JUNTA DO MOTOR	UND	01	275,00	275,00
24	PASTILHA DE FREIO	JG	02	320,00	640,00
25	ARTICULADOR AXIAL	UND	02	90,00	180,00
26	LUVA DO CARDAN	UND	02	215,00	430,00
27	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	130,00	260,00
28	CUBO RODA DIANT.	UND	02	590,00	1.180,00
29	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	280,00	560,00
30	CUBO RODA TRAS.	UND	02	690,00	1.380,00
31	SAPATA DE FREIO TRAS.	JG	02	300,00	600,00
32	SOLENOIDE M. PARTIDA	UND	02	140,00	280,00
33	DISCO DE FREIO TRAS.	UND	02	550,00	1.100,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	190,00	380,00
				Total...R$	**20.480,00**

LOTE 06: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8 4X4 – 152CV – ANO/MOD: 2013/2014 - PLACA: OGC-5189					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.070,00**	**1.070,00**
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	220,00	440,00
03	BICO INJETOR ELETRÔNICO	UND	04	1.250,00	5.000,00
04	BATERIA 100 A	UND	01	600,00	600,00
05	BOMBA DAGUA	UND	01	530,00	530,00
06	VALVULA TEMOSTATICA	UND	02	140,00	280,00
07	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
08	SEMI EIXO.	UND	01	450,00	450,0
09	AMORTECEDOR TRAS.	UND	02	210,00	420,00
10	COXIM MOTOR	UND	02	100,00	200,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	02	800,00	1.600,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO	UND	02	450,00	900,00
15	FILTRO DE AR EXT.	UND	02	120,00	240,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	60,00	120,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	390,00	1.560,00
18	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.100,00	2.100,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA	JG	02	40,00	80,00
20	LAMPADA DO FAROL H3	UND	05	30,00	150,00
21	LONA DE FREIO TRAS.	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE	UND	01	1.100,00	1.100,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JG	02	200,00	440,00
24	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT.	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR	UND	04	275,00	1.100,00
28	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO	UND	02	390,00	780,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	85,00	170,00
				Total...R$	**22.200,00**

LOTE 07: VEÍCULO: ÔNIBUS - MODELO: WOLKSVAGEN 15.190 - ANO: 2011/12 - PLACA: OEY 4674 - SECRETARIA: EDUCAÇÃO					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.150,00**	**1.150,00**
02	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	01	442,00	442,00
03	BATERIA 150 AH	UND	02	1.100,00	2.200,00
04	AMORTECEDOR DIANT.	UND	02	235,00	470,00
05	AMORTECEDOR TRAS.	UND	02	235,00	470,00
06	BOMBA DAGUA	UND	01	262,00	262,00
07	CALÇO DO MOTOR	UND	02	158,00	316,00
08	CHAVE SETA	UND	01	600,00	600,00
09	BOIA DO TANQUE	UND	01	216,00	216,00
10	SERVO DE EMBREAGEM	UND	01	1.500,00	1.500,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	02	120,00	240,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	02	120,00	240,00
13	FILTRO DO ÓLEO MOTOR	UND	04	70,00	280,00
14	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	02	60,00	120,00
15	FILTRO DO RACOR	UND	01	300,00	300,00
16	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	04	213,00	852,00

17	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	04	270,00	1.080,00
18	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	02	199,00	398,00
19	LONA DE FREIO DIANT.	JOGOS	02	195,00	390,00
20	LONA DE FREIO TRAS.	JOGOS	02	195,00	390,00
21	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	02	142,00	284,00
22	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	01	494,00	494,00
23	FUEZA DO TRANSMISSÃO	UND	01	494,00	494,00
24	KITS EMBREAGEM	UND	01	2.900,00	2.900,00
25	BICO INJETOR ELETRÔNICO	UND	04	1.110,00	4.440,00
26	BOMBA ALIMENTADORA	UND	01	300,00	300,00
27	PARAFUSO ROMA C/PORCA	UND	20	70,00	1.400,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UND	02	186,00	372,00
29	BARRA DIREÇÃO	UND	01	1.200,00	1.200,00
				Total...R$	**23.800,00**

LOTE 08: VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - VOLARE V8 – ANO/MOD: 2012 - PLACA: OGA - 7020					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	01	**1.050,00**	**1.050,00**
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	200,00	400,00
03	BICO INJETOR	UND	02	1.000,00	2.000,00
04	BATERIA 100 A	UND	01	550,00	500,00
05	BOMBA DÁGUA	UND	01	380,0	380,00
06	VALVULA TEMOSTATICA	UND	02	140,00	280,00
07	CUBO RODA TRAS.	UND	02	400,00	800,00
08	SEMI EIXO.	UND	01	350,00	350,00
09	AMORTECEDOR TRAS.	UND	02	210,00	420,00
10	COXIM MOTOR	UND	02	100,00	200,00
11	CILINDRO MESTRE	UND	02	600,00	1.200,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	110,00	220,00
14	DISCO DE FREIO	UND	02	350,00	700,00
15	FILTRO DE AR EXT.	UND	02	120,00	240,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	60,00	120,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	250,00	1.000,00
18	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.000,00	2.000,00
19	JUNTA TAMPA VALVULA	JG	02	40,00	80,00
20	LAMPADA DO FAROL H3	UND	05	30,00	150,00
21	LONA DE FREIO TRAS.	JG	02	80,00	160,00
22	CAIXA DE SATELITE	UND	01	1.000,00	1.000,00
23	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JG	02	220,00	440,00
24	CUBO RODA TRAS.	UND	02	450,00	900,00
25	RETENTOR RODA DIANT.	UND	02	40,00	80,00
26	RETENTOR RODA TRAS.	UND	02	40,00	80,00
27	KIT DE MOTOR	UND	01	200,00	800,00
28	ROLAMENTO CARDAN	UND	02	80,00	160,00
29	TENSOR DO MOTOR	UND	01	190,00	190,00
30	TAMBOR DE FREIO	UND	02	300,00	600,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	85,00	170,00
				Total...R$	**16.900,00**

LOTE 09: VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA - MODELO: 25.280 - ANO: 2014 - PLACA: OFG - 1703 - SECRETARIA: INFRAESTRUTURA					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**TOTTAL**
01	KIT EMBREAGEM	UND	01	2.882,00	2.882,00
02	BATERIA 150 AMP.	UND	01	1.150,00	1.150,00
03	RETENTOR RODA DIANT.	UND	02	153,00	306,00
04	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND	02	176,00	352,00
05	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	02	140,00	280,00
06	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	01	300,00	300,00
07	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	02	160,00	320,00
08	ROLAMENTO RODA DT. INT.	UND	02	180,00	360,00
09	ROLAMENTO RODA DT. EXT.	UND	02	160,00	320,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	02	220,00	440,00
11	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	02	205,00	410,00
12	FILTRO DO LUB. MOTOR	UND	04	70,00	280,00
13	FILTRO DE AR INT.	UND	01	160,00	160,00
14	FILTRO DE AR EXT.	UND	01	160,00	160,00
15	FILTRO DO RACOR	UND	02	300,00	600,00
16	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UND	04	95,00	380,00
17	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	02	130,00	260,00
18	SERVO DA EMBREAGEM	UND	01	1.400,00	1.400,00
19	SERVO FREIO	UND	01	1.600,00	1.600,00
20	LONA DE FREIO DIANT.	JOGO	02	220,00	440,00
21	LONA DE FREIO TRAS.	JOGO	02	240,00	480,00
22	SOLENOIDE M. PARTIDA	UND	02	217,00	434,00
23	AUTOMÁTICO M. PARTIDA	UND	02	225,00	450,00
24	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	04	193,00	772,00
25	HÉLICE DO VENTILADOR	UND	01	1.140,00	1.140,00
26	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04	106,00	424,00
27	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	900,00	900,00
				Total…R$	**17.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00019/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2016 e a proposta da empresa J. DURVAL DA SILVA - EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado (lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09).

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 2 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J. DURVAL DA SILVA - EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5C4C4DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JR PIMENTEL ROCHA - ME, estabelecida na Rod. PE 75, s/n Km 28 – Itambé - PE, CNPJ nº 12.792.107/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MARIO PEREIRA COSTA JUNIOR, CPF nº 029.937.824-10, RG Nº 5.130.830, residente e domiciliado na Rodovia PE 75, Km 28 nº 80 – Centro – Itambé - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 10 - VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA LS – FLEX ANO/MOD. 2010/2011 PLACA: MOM -7701 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ALTERNADOR	UND	01	810,00	810,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	300,00	600,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	300,00	600,00
04	ANTI CHAMAS	UND	02	180,00	360,00
05	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	01	50,00	50,00
06	ATUADOR HIDRAULICO	UND	01	15,00	15,00
07	BANDEJA DIANTEIRA	UND	02	95,00	190,00
08	BANDEJA TRASEIRA	UND	02	110,00	220,00
09	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	02	100,00	200,00
10	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	02	60,00	120,00

11	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00
12	BICO INJETOR	UND	04	200,00	800,00
13	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	170,00	170,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	200,00	200,00
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01	120,00	120,00
16	BOMBA DE FREIO	UND	01	170,00	170,00
17	BOMBA DE ÓLEO	UND	01	100,00	100,00
18	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	02	82,50	165,00
19	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	02	110,00	220,00
20	BRONZE FIXO	UND	02	110,00	220,00
21	BRONZE DA BIELA	UND	02	110,00	220,00
22	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	02	80,00	160,00
23	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	02	95,00	190,00
24	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	02	60,00	120,00
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	02	50,00	100,00
26	CABO DE VELA	JG	02	40,00	80,00
27	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	120,00	240,00
28	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	01	50,00	500,00
29	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	01	65,00	65,00
30	CORREIA DENTADA	UND	02	35,00	70,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	40,00	80,00
32	COXIM DO MOTOR	UND	02	25,00	50,00
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	110,00	220,00
34	DISCO DE FREIO	UND	02	300,00	600,00
35	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	02	100,00	200,00
36	FILTRO DE AR	UND	06	50,00	300,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	06	18,00	108,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	15,00	90,00
39	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	02	13,00	78,00
40	INDUZIDO PARTIDA	UND	02	60,00	120,00
41	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	01	110,00	110,00
42	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	01	40,00	40,00
43	JUNTA CABEÇOTE	UND	01	40,00	40,00
44	JUNTA CARTER	UND	01	120,00	120,00
45	JUNTA DO DETONADOR	UND	02	25,00	50,00
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	100,00	200,00
47	KIT COIFA CAMBIO	UND	01	140,00	140,00
48	KIT EMBREAGEM	UND	01	300,00	300,00
49	LÂMPADA H1	UND	03	18,00	54,00
50	LÂMPADA H7	UND	03	32,00	96,00
51	LANTERNA TRASEIRA	UND	02	95,00	190,00
52	SAPATA DE FREIO	UND	04	100,00	400,00
53	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	02	65,00	130,00
54	PASTILHAS DE FREIO	JG	02	60,00	120,00
55	PISTÃO COM ANEIS	UND	01	200,00	200,00
56	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	90,00	180,00
57	POLIA DO ALTERNADOR	UND	01	85,00	85,00
58	RADIADOR	UND	01	300,00	300,00
59	RETENTOR DO VOLANTE	UND	01	35,00	35,00
60	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	02	10,00	20,00
61	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	02	10,00	20,00
62	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	02	10,00	20,00
63	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	02	25,00	50,00
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02	45,00	90,00
65	CUBO RODA TRASEIRA	UND	02	75,00	150,00
66	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	01	350,00	350,00
67	SONDA LAMBDA	UND	01	200,00	200,00
68	TAMBOR DE FREIO	UND	02	80,00	160,00
69	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
70	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	90,00	360,00
71	TUCHO	JG	01	120,00	120,00
72	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	02	100,00	200,00
73	VELA DE IGNIÇÃO	JG	02	80,00	160,00
				Total...R$	14.300,00

LOTE 11 – VEÍCULO: CELTA 1.0 LSC/ AR – ANO/MOD: 2011/2012 FLEX PLACA: OET-0157 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	**ALTERNADOR**	**UND**	**01**	**750,00**	**750,00**
02	**AMORTECEDOR DIANTEIRO**	**UND**	**02**	**190,00**	**380,00**
03	**AMORTECEDOR TRASEIRO**	**UND**	**02**	**150,00**	**300,00**
04	**BANDEJA DIANTEIRA**	**UND**	**02**	**100,00**	**200,00**
05	**BANDEJA TRASEIRA**	**UND**	**02**	**140,00**	**280,00**
06	**BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO**	**UND**	**02**	**112,00**	**224,00**
07	**BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO**	**UND**	**02**	**39,00**	**78,00**
08	**BATERIA 70 AH**	**UND**	**01**	**509,00**	**509,00**
09	**BICO INJETOR**	**UND**	**04**	**165,00**	**660,00**
10	**BOBINA DE IGNIÇÃO**	**UND**	**01**	**230,00**	**230,00**
11	**BOMBA D'ÁGUA**	**UND**	**01**	**90,00**	**90,00**
12	**BOMBA DE COMBUSTIVEL**	**UND**	**01**	**160,00**	**160,00**
13	**BOMBA DE FREIO**	**UND**	**01**	**230,00**	**230,00**
14	**BOMBA DE ÓLEO**	**UND**	**01**	**165,00**	**165,00**
15	**BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL**	**UND**	**02**	**130,00**	**260,00**
16	**BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL**	**UND**	**02**	**130,00**	**260,00**
17	**BRONZE FIXO**	**UND**	**02**	**110,00**	**220,00**
18	**BRONZE DA BIELA**	**UND**	**02**	**70,00**	**140,00**
19	**BUCHA BANDEJA DIANTEIRA**	**UND**	**02**	**18,00**	**36,00**
20	**BUCHA BANDEJA TRASEIRA**	**UND**	**02**	**25,00**	**50,00**
21	**BUCHA DA MOLA DIANTEIRA**	**UND**	**02**	**15,00**	**30,00**

22	**BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE**	**UND**	**02**	**80,00**	**160,00**
23	**BUCHA DO ESTABILIZADOR**	**UND**	**02**	**15,00**	**30,00**
24	**CABO DE VELA**	**JG**	**02**	**80,00**	**160,00**
25	**CILINDRO DA RODA TRASEIRA**	**UND**	**02**	**40,00**	**80,00**
26	**CILINDRO DE IGNIÇÃO**	**UND**	**01**	**60,00**	**60,00**
27	**CONTATO DE IGNIÇÃO**	**UND**	**01**	**40,00**	**40,00**
28	**CORREIA DENTADA**	**UND**	**02**	**40,00**	**80,00**
29	**CORREIA DO ALTERNADOR**	**UND**	**02**	**30,00**	**60,00**
30	**COXIM DO MOTOR**	**UND**	**02**	**75,00**	**150,00**
31	**COXIM DO CÂMBIO**	**UND**	**02**	**100,00**	**200,00**
32	**CUBO DA RODA TRASEIRA**	**UND**	**02**	**60,00**	**120,00**
33	**DISCO DE FREIO**	**UND**	**02**	**55,00**	**110,00**
34	**ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR**	**UND**	**02**	**280,00**	**560,00**
35	**FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO**	**UND**	**02**	**360,00**	**720,00**
36	**FILTRO DE AR**	**UND**	**03**	**15,00**	**45,00**
37	**FILTRO DE COMBUSTIVEL**	**UND**	**03**	**30,00**	**90,00**
38	**FILTRO LUBRIFICANTE**	**UND**	**10**	**15,00**	**150,00**
39	**INTERRUPTORDE ÓLEO**	**UND**	**01**	**33,00**	**33,00**
40	**JUNTA CABEÇOTE**	**UND**	**01**	**120,00**	**120,00**
41	**JUNTA CARTER**	**UND**	**01**	**35,00**	**35,00**
42	**JUNTA DO DETONADOR**	**UND**	**02**	**60,00**	**120,00**
43	**JUNTA HOMOCINÉTICA**	**UND**	**02**	**115,00**	**230,00**
44	**JUNTA TAMPA VALVULA**	**UND**	**01**	**20,00**	**20,00**
45	**KIT COIFA CAMBIO**	**UND**	**02**	**30,00**	**60,00**
46	**KIT EMBREAGEM**	**UND**	**01**	**300,00**	**300,00**
47	**LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H4**	**UND**	**04**	**14,00**	**56,00**
48	**LANTERNA TRASEIRA**	**UND**	**02**	**120,00**	**240,00**
49	**SAPATA DE FREIO TRAS.**	**JG**	**02**	**104,00**	**208,00**
50	**PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA**	**UND**	**02**	**70,00**	**140,00**
51	**PASTILHAS DE FREIO**	**JG**	**02**	**68,00**	**136,00**
52	**PISTÃO COM ANEIS**	**UND**	**01**	**350,00**	**350,00**
53	**PIVÔ DA SUSPENSÃO**	**UND**	**02**	**97,00**	**194,00**
54	**POLIA DO ALTERNADOR**	**UND**	**02**	**130,00**	**260,00**
55	**RADIADOR**	**UND**	**01**	**394,00**	**394,00**
56	**RETENTOR DO VOLANTE**	**UND**	**02**	**50,00**	**100,00**
57	**RETENTOR ROL. RODA DIAN**	**UND**	**02**	**25,00**	**50,00**
58	**RETENTOR ROL. RODA TRAS**	**UND**	**02**	**17,00**	**34,00**
59	**ROLAMENTO DO ALTERNADOR**	**UND**	**02**	**40,00**	**80,00**
60	**ROLAMENTO DO TENSOR**	**UND**	**02**	**55,00**	**110,00**
61	**ROLAMENTO RODA DIANTEIRA**	**UND**	**02**	**50,00**	**100,00**
62	**ROLAMENTO RODA TRASEIRA**	**UND**	**02**	**85,00**	**170,00**
63	**SENSOR DE TEMPERATURA**	**UND**	**01**	**28,00**	**28,00**
64	**SONDA LAMBDA**	**UND**	**01**	**200,00**	**200,00**
65	**TAMBOR DE FREIO**	**UND**	**02**	**75,00**	**150,00**
66	**TERMINAL DE DIREÇÃO**	**UND**	**02**	**60,00**	**120,00**
67	**VÁLVULA TERMOSTÁTICA**	**UND**	**01**	**55,00**	**55,00**
68	**VELA DE IGNIÇÃO**	**JG**	**02**	**70,00**	**140,00**
				Total...R$	**12.300,00**

LOTE 12 - VEÍCULO: FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX C/ AR - ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: OGB-7784 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	230,00	460,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	185,00	370,00
03	ANTI CHAMAS	UND	02	12,00	24,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	01	110,00	110,00
05	ATUADOR HIDRAULICO	UND	02	196,00	392,00
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	02	240,00	480,00
07	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	02	100,00	200,00
08	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	02	90,00	180,00
09	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00
10	BICO INJETOR	UND	04	160,00	640,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	230,00	230,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	126,00	126,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01	100,00	100,00
14	BOMBA DE FREIO	UND	01	290,00	290,00
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	01	270,00	270,00
16	BRAÇO OSCILANTE C/ TERMINAL	UND	02	120,00	240,00
17	BRONZE FIXO	JG	02	100,00	200,00
18	BRONZE DA BIELA	JG	02	130,00	260,00
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	04	40,00	160,00
20	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	04	60,00	240,00
21	CABO DE VELA	JG	02	120,00	240,00
22	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	60,00	120,00
23	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	02	80,00	160,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	70,00	140,00
25	COXIM DO MOTOR	UND	02	180,00	360,00
26	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	60,00	120,00
27	DISCO DE FREIO	UND	02	70,00	140,00
28	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	02	130,00	260,00
29	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	02	640,00	1.280,00
30	FILTRO DE AR	UND	02	40,00	80,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	02	30,00	60,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	20,00	80,00
33	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	01	35,00	35,00
34	JUNTA CABEÇOTE	UND	01	110,00	110,00
35	JUNTA CARTER	UND	01	40,00	40,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	190,00	380,00
37	KIT COIFA CAMBIO	UND	02	25,00	50,00

38	KIT EMBREAGEM	UND	01	650,00	650,00
39	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H1/H7	UND	08	33,00	264,00
40	LONA DE FREIO TRAS.	UND	04	30,00	120,00
41	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	04	70,00	280,00
42	PASTILHAS DE FREIO	JG	02	75,00	150,00
43	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	70,00	140,00
44	RADIADOR	UND	01	400,00	400,00
45	RETENTOR DO VOLANTE	UND	02	120,00	240,00
46	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	02	25,00	50,00
47	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	02	30,00	60,00
48	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	02	235,00	470,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02	80,00	160,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	01	60,00	60,00
51	TAMBOR DE FREIO	UND	02	73,00	146,00
52	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	01	50,00	50,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	65,00	130,00
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	01	294,00	294,00
55	VELA DE IGNIÇÃO	JG	02	100,00	200,00
				Total...R$	13.000,00

LOTE 13: VEÍCULO: FORD FIESTA HATCH 1.0 FLEX C/ AR - ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: OGC-4134 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	230,00	460,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	185,00	370,00
03	ANTI CHAMAS	UND	02	12,00	24,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	01	110,00	110,00
05	ATUADOR HIDRAULICO	UND	02	196,00	392,00
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	02	240,00	480,00
07	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	02	100,00	200,00
08	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	02	90,00	180,00
09	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00
10	BICO INJETOR	UND	04	160,00	640,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	230,00	230,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	126,00	126,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01	100,00	100,00
14	BOMBA DE FREIO	UND	01	290,00	290,00
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	01	270,00	270,00
16	BRAÇO OSCILANTE C/ TERMINAL	UND	02	120,00	240,00
17	BRONZE FIXO	JG	02	100,00	200,00
18	BRONZE DA BIELA	JG	02	130,00	260,00
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	04	40,00	160,00
20	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	04	60,00	240,00
21	CABO DE VELA	JG	02	120,00	240,00
22	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	60,00	120,00
23	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	02	70,00	160,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	70,00	140,00
25	COXIM DO MOTOR	UND	02	180,00	360,00
26	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	60,00	120,00
27	DISCO DE FREIO	UND	02	70,00	140,00
28	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	02	130,00	260,00
29	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	02	640,00	1.280,00
30	FILTRO DE AR	UND	02	40,00	80,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	02	30,00	60,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04	20,00	80,00
33	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	01	35,00	35,00
34	JUNTA CABEÇOTE	UND	01	110,00	110,00
35	JUNTA CARTER	UND	01	40,00	40,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	190,00	380,00
37	KIT COIFA CAMBIO	UND	02	25,00	50,00
38	KIT EMBREAGEM	UND	01	650,00	650,00
39	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H1/H7	UND	08	33,00	264,00
40	LONA DE FREIO TRAS.	UND	04	30,00	120,00
41	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	04	70,00	280,00
42	PASTILHAS DE FREIO	JG	02	75,00	150,00
43	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	02	70,00	140,00
44	RADIADOR	UND	01	400,00	400,00
45	RETENTOR DO VOLANTE	UND	02	120,00	240,00
46	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	02	25,00	50,00
47	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	02	30,00	60,00
48	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	02	235,00	470,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02	80,00	160,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	01	60,00	60,00
51	TAMBOR DE FREIO	UND	02	73,00	146,00
52	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	01	50,00	50,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	65,00	130,00
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	01	294,00	294,00
55	VELA DE IGNIÇÃO	JG	02	100,00	200,00
				Total...R$	13.000,00

LOTE 14: VEÍCULO: KOMBI FLEX – ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: OGB-1258 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	110,00	220,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	115,00	230,00
03	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	02	70,00	140,00
04	ANTI CHAMAS	UND	04	90,00	360,00
05	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	04	80,00	320,00
06	BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	02	200,00	400,00
07	BATERIA 70 AH	UND	01	509,00	509,00

08	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	02	170,00	340,00
09	BOMBA D'ÁGUA	UND	02	170,00	340,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02	500,00	1.000,00
11	BOMBA DE FREIO	UND	02	150,00	300,00
12	BOMBA DE ÓLEO	UND	02	250,00	500,00
13	BORRACHA DA PORTA	UND	02	70,00	140,00
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	04	20,00	80,00
15	BURRINHO DE FREIO	UND	04	48,00	192,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	02	15,00	30,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	02	60,00	120,00
18	CABO DE VELA	JG	02	150,00	300,00
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	04	48,00	192,00
20	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	02	30,00	60,00
21	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	02	30,00	60,00
22	CORREIA DENTADA	UND	04	40,00	160,00
23	COXIM DO MOTOR	UND	04	30,00	120,00
24	COXIM DO CÂMBIO	UND	02	180,00	360,00
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	04	100,00	400,00
26	DISCO DE FREIO	UND	04	100,00	400,00
27	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	02	100,00	200,00
28	FECHADURA PORTA LATERAL	UND	02	130,00	260,00
29	FECHADURA TAMPA TRAS.	UND	02	45,00	90,00
30	FILTRO DE AR	UND	04	35,00	140,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	04	30,00	120,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	35,00	350,00
33	INDUZIDO PARTIDA	UND	01	210,00	210,00
34	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	02	40,00	80,00
35	JUNTA CABEÇOTE	UND	02	100,00	200,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	04	180,00	720,00
37	KIT EMBREAGEM	UND	02	480,00	960,00
38	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS H4	UND	04	15,00	60,00
39	LÂMPADA 67	UND	10	2,50	25,00
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	02	35,00	70,00
41	LONA DE FREIO	JG	04	35,00	140,00
42	MAÇANETA EXT. PORTA LATERAL	UND	02	20,00	40,00
43	MAÇANETA INT. PORTA LATERAL	UND	02	15,00	30,00
44	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	04	55,00	220,00
45	PASTILHAS DE FREIO	JG	04	40,00	160,00
46	PISTÃO COM ANEIS	JG	01	1.280,00	1.280,00
47	POLIA DO ALTERNADOR	UND	02	90,00	180,00
48	RADIADOR	UND	01	340,00	340,00
49	RETENTOR DO VOLANTE	UND	02	170,00	340,00
50	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	04	20,00	80,00
51	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	04	18,00	72,00
52	TAMBOR DE FREIO	UND	04	100,00	400,00
53	TENSOR DA CORREIA ALTER	UND	02	165,00	330,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	80,00	320,00
55	TUCHO VÁLVULA	JG	04	40,00	160,00
56	VELA DE IGNIÇÃO	JG	02	100,00	200,00
				Total...R$	15.050,00

LOTE 15: VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA - MODELO: VW-15.180 -ANO: 2010 - PLACA: NQE-6127 SECRETARIA: INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ALTERNADOR	UND	01	1.500,00	1.500,00
02	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	01	280,00	280,00
03	BATERIA 150 AH	UND	02	799,00	1.598,00
04	AMORTECEDOR DIANT.	UND	02	500,00	1.000,00
05	AMORTECEDOR TRAS.	UND	02	400,00	800,00
06	BOMBA DAGUA	UND	01	380,00	380,00
07	CALÇO DO MOTOR	UND	02	125,00	250,00
08	CHAVE SETA	UND	01	305,00	305,00
09	BOIA DO TANQUE	UND	01	200,00	200,00
10	SERVO DE EMBREAGEM	UND	01	700,00	700,00
11	CORREIA ALTERNADOR	UND	02	75,00	150,00
12	AMORTECEDOR CABINE	UND	02	500,00	1.000,00
13	CRUZETA DO CARDAN	UND	02	180,00	360,00
14	CUICA FREIO DIANTEIRO	UND	02	230,00	460,00
15	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	02	230,00	460,00
16	EIXO PILOTO	UND	01	1.200,00	1.200,00
17	FLANGE EIXO PILOTO	UND	01	500,00	500,00
18	KIT EMBREAGEM	UND	01	3.570,00	3.570,00
19	GARFO DE EMBREAGEM	UND	02	270,00	540,00
20	FAROL	UND	02	250,00	500,00
21	JUNTA DO MOTOR	UND	01	530,00	530,00
22	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	01	180,00	180,00
23	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	04	21,00	84,00
24	LONA DE FREIO TRAS.	JG	02	350,00	700,00
25	BOMBA DE OLEO	UND	01	497,00	497,00
26	LONA DE FREIO DINAT.	JG	02	250,00	500,00
27	POLIA DO ALTERNADOR	UND	02	170,00	340,00
28	REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA	UND	02	38,00	76,00
29	RETENTOR RODA DIANT.	UND	02	210,00	420,00
30	RETENTOR DO PINHÃO	UND	02	100,00	200,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	90,00	180,00
32	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	02	120,00	240,00
33	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	02	230,00	460,00
34	SENSOR TEMPERATURA	UND	02	200,00	400,00

35	SEMI EIXO	UND	01	720,00	720,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	330,00	660,00
37	VALVULA TEMOSTATICA	UND	01	60,00	60,00
				Total...R$	22.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00019/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2016 e a proposta da empresa JR PIMENTEL ROCHA – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado (lotes: 10,11,12,13,14 e 15).

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 2 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JR PIMENTEL ROCHA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:43D290F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA

ANEXO I
TABELA DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, COM PERCENTUAL DE 8% DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL 422/2017

CARGO/CLASSE	NIVEL (I a VII) 0%	I (5 ANOS) 0%	II (+5 ANOS) 5%	III (+10 ANOS) 5%	IV (+15 ANOS) 5%	V (+20 ANOS) 5%	VI (+ 25 ANOS) 5%	VII (+30 ANS) 5%
REG. DE ENS. I (MAGISTERIO)	SALÁRIO	1.451,37	1.523,93	1.600,14	1.680,13	1.764,15	1.852,35	1.944,96
REG. DE ENS. II (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	1.693,29	1.777,91	1.866,80	1.960,15	2.058,16	2.058,16	2.269,11
REG. DE ENS. III (LIC. ESPECÍFICA)	SALÁRIO	1.935,14	2.031,90	2.133,49	2.240,17	2.352,18	2.352,18	2.593,27
PROF. A1 (MAGISTÉRIO)	SALÁRIO	1.451,37	1.523,93	1.600,14	1.680,13	1.764,15	1.852,35	1.944,96

PROF. A2 (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	1.693,29	1.777,91	1.866,80	1.960,15	2.058,16	2.058,16	2.269,11
PROF. A3 (LIC. ESPECIFICA)	SALÁRIO	1.935,14	2.031,90	2.133,49	2.240,17	2.352,18	2.352,18	2.593,27
PROF. B1 (PEDAGOGIA)	SALÁRIO	1.693,29	1.777,91	1.866,80	1.960,15	2.058,16	2.058,16	2.269,11
PROF. B2 (LIC. ESPECÍFICA)	SALÁRIO	1.935,14	2.031,90	2.133,49	2.240,17	2.352,18	2.352,18	2.593,27
PROF. C1 (LIC. ESPECIFICA)	SALÁRIO	1.935,14	2.031,90	2.133,49	2.240,17	2.352,18	2.352,18	2.593,27

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B1908347

